

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS IFMG – *CAMPUS OURO BANCO* Curso de Licenciatura em  
Pedagogia  
Trabalho de Conclusão de Curso**

**História e Cultura Africana no Currículo da Educação de Jovens e Adultos (EJA):  
Desafios e Estratégias**

Ouro Branco  
Fevereiro, 2025

**MIKAELI LUMA VIEIRA DE JESUS**

**História e Cultura Africana no Currículo da Educação de Jovens e Adultos (EJA): Desafios e Estratégias**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

**Orientadora:** Dr<sup>a</sup>. Denília Andrade Teixeira dos Santos

Ouro Branco,  
Fevereiro, 2025

J58h Jesus, Mikaeli Luma Vieira de.

História e cultura africana no currículo da Educação de Jovens e Adultos (EJA): desafios e estratégias / Mikaeli Luma Vieira de Jesus. – 2024.

58 f.

Orientadora: Denília Andrade Teixeira dos Santos.

Trabalho de Conclusão de Curso (licenciatura) – Instituto Federal de Minas Gerais. *Campus* Ouro Branco, 2024.

1. Educação de Jovens e Adultos. 2. Lei 10.639/2003. 3. Relações étnico-raciais. 4. Identidade cultural. 5. Educação antirracista. I. Jesus, Mikaeli Luma Vieira de. II. Santos, Denília Andrade Teixeira dos. III. Instituto Federal de Minas Gerais. *Campus* Ouro Branco. IV. Título.

CDU: 372.4-053.6/8

---

Catálogo: Márcia Margarida Vilaça - CRB-6/2235

23712.000451/2024-00

2262157v1

SEI/IFMG - 2262157 - TCC - Graduação - Ata de Defesa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ouro Branco  
Diretoria de Ensino  
Docentes Educação  
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG  
- www.ifmg.edu.br

## ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Às 20:30 horas do dia 24 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala 303 do Prédio didático, no IFMG *Campus* Ouro Branco, reuniu-se a banca avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “**História e Cultura Africana no Currículo da Educação de Jovens e Adultos (EJA): Desafios e Estratégias**”

O trabalho de autoria de Mikaeli Luma Vieira de Jesus, estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia, do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Ouro Branco, sob a orientação da Prof<sup>a</sup>. Dra. Denília Andrade Teixeira dos Santos, foi avaliado pela banca composta pelo professor Me. Antônio Marcos Murta e a professora Ms<sup>a</sup>. Beatriz Lopes Falcão.

Após a apresentação da síntese do trabalho, os membros da banca estabeleceram um diálogo com a estudante e, em seguida reuniram-se sem a presença da estudante e do público, para fazer a avaliação final do trabalho apresentado.

Em conclusão, a banca avaliadora considerou o trabalho aprovado e o resultado final foi comunicado para a estudante e ao público.

A versão final do trabalho deverá ser entregue à orientadora em data previamente combinada, após a apresentação do trabalho.

A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pelos avaliadores e docente orientadora do Trabalho de Conclusão de Curso.

Ouro Branco, 09 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Denilia Andrade Teixeira dos Santos, Professora**, em 09/04/2025, às 14:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Lopes Falcão, Professora Substituta**, em 10/04/2025, às 17:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Murta, Professor**, em 19/04/2025, às 08:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2262157** e o código CRC **827EE27F**.

## DEDICATÓRIA

Para minhas indesejadas companheiras, ansiedade e depressão, que caminharam comigo pela beira do precipício, mas que foram pacientes e não me deixaram cair cedo demais.

Para meus amados pais, que lutaram no sol escaldante, para que eu pudesse chegar até aqui, na sombra.

Para os professores que me acolheram ao longo dessa jornada, que me fizeram acreditar que podia ser mais, quebrar o ciclo, prometo honrar esse posto e ser para outros, aquilo que vocês foram para mim.

Para o meu amor, Eduardo, que ao meu lado, com apoio e paciência, tornou esta jornada mais leve e significativa. Você é o equilíbrio que encontrei ao longo deste percurso, e sou grata por cada passo que damos juntos.

Para minha orientadora, que é uma constante fonte de inspiração para mim, e sempre me fez acreditar no meu potencial.

A todas as pessoas cujos sonhos foram adiados pela falta de acesso à educação, um direito que deveria ser universal, A única diferença entre minha jornada acadêmica e a deles, foram as oportunidades e o sacrifício dos meus para comigo.

Para o meu inesquecível melhor amigo de quatro patas, Fred. As primeiras palavras embaralhadas desse projeto foram escritas quando você se deitou sobre o meu teclado em um dia aleatório. Eu apaguei aquelas primeiras palavras, mas te perdi antes de escrever a última.

Para uma escritora que gosto muito, que escreveu em um certo livro, "pode descansar agora, você chegou à costa."

## AGRADECIMENTOS

Ao meu passado  
Eu devo o meu saber, e a minha  
ignorância  
As minhas necessidades  
As minhas relações  
A minha cultura e o meu corpo  
Que espaço meu passado deixa pra  
minha liberdade hoje?  
Não sou escrava dele  
(Anavitória e Rita Lee · 2021)

## **EPIGRAFE**

"A educação é a arma mais poderosa que  
você pode usar para mudar o mundo"

Nelson Mandela

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo investigar a implementação da Lei nº 10.639/2003 na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e sua contribuição para a promoção da igualdade racial e valorização da identidade cultural dos estudantes. A pesquisa, de natureza qualitativa, adotou a análise documental, pesquisando legislações e diretrizes normativas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A análise foi orientada por três eixos principais: a presença de diretrizes curriculares que promovem a História e Cultura Africana na EJA; a abordagem das relações étnico-raciais no trabalho pedagógico; e o impacto dessa inclusão no desenvolvimento da identidade dos estudantes negros. Os resultados indicaram que, apesar de a legislação prever a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, a aplicação na EJA enfrenta barreiras significativas. Entre elas, destaca-se a carência de materiais didáticos específicos que abordem a temática afro-brasileira de maneira integrada ao currículo da EJA, além da ausência de um suporte institucional mais robusto para garantir a implementação efetiva da lei. A pesquisa também revelou que o currículo frequentemente reforça uma perspectiva eurocêntrica, contribuindo para o apagamento da identidade cultural negra e a marginalização das contribuições africanas na formação da sociedade brasileira. Quando a implementação da Lei nº 10.639/2003 ocorre de maneira efetiva, nota-se um impacto positivo no fortalecimento da autoestima dos estudantes negros, promovendo o reconhecimento de suas trajetórias e histórias de resistência. Além disso, o estudo evidencia a necessidade de sensibilização e comprometimento dos gestores e professores na aplicação da legislação, garantindo que a EJA se torne um espaço de valorização da diversidade cultural. A ausência de políticas públicas que assegurem a integração do ensino da História e Cultura Africana nas práticas pedagógicas da EJA demonstra a necessidade de uma revisão curricular que contemple essa abordagem de forma estruturada e contínua. A pesquisa conclui que a efetivação da Lei nº 10.639/2003 na EJA depende de uma série de fatores interligados, incluindo políticas públicas consistentes, produção de materiais didáticos contextualizados e estratégias pedagógicas que reconheçam e valorizem as trajetórias culturais dos estudantes. O estudo reforça a importância de uma educação antirracista, capaz de reparar injustiças históricas e transformar o ambiente escolar em um espaço inclusivo e representativo da diversidade cultural brasileira.

**Palavras-chave:** Educação de Jovens e Adultos. Lei 10.639/2003. Relações étnico-raciais. Identidade cultural. Educação antirracista.

## ABSTRACT

The present research aims to investigate the implementation of the Law no. 10.639/2003 in Youth and Adult Education (EJA) and its contribution to promoting racial equality and valuing students' cultural identity. The research, of a qualitative nature, took on paper analysis on legislation and normative guidelines, such as the National Curricular Guidelines for EJA and the National Common Curricular Base (BNCC). Three main axes guided the study: (1) the presence of curricular guidelines that promote African History and Culture in EJA; (2) the approach to ethnic-racial relations into pedagogical environments and projects.; and (3) the impact of these two previously topics on the development of the identity of black students. The results indicated that despite legislation providing for the mandatory teaching of Afro-Brazilian history and culture, the application in EJA faces significant barriers. Among these, the absence of specific Afro-Brazilian content materials integrated into the EJA curriculum, alongside the lack of stronger institutional support to ensure the effective implementation of the law. The study also revealed that the curriculum frequently reinforces a Eurocentric perspective, contributing to the erasure of black cultural identity and the marginalization of African contributions to building the Brazilian society. If we have a framework for effective implementation of the law no. 10.639/2003, notice a positive impact on strengthening the self-esteem of black students, promoting recognition of their trajectories and stories of resistance. Furthermore, the study highlights the need for awareness and commitment among managers and teachers in applying the legislation, ensuring that EJA becomes a space for valuing cultural diversity. The absence of public policies that ensure the integration of the African History and Culture studies into EJA pedagogical practices demonstrates the need for a curriculum review that contemplates this approach in a structured and ongoing manner. The research led to the implementation of Law 10.639/2003 in EJA, which depends on a series of correlated factors, including consistent public policies, production of contextualized teaching materials, and pedagogical strategies that recognize and value students' cultural trajectories. The study reinforces the importance of anti-racist education, repairing historical oppression, and rebuilding the school environment into an inclusive space representing Brazilian cultural diversity.

**Keywords:** Youth and Adult Education. Law 10.639/2003. Ethnic-racial relations. Cultural identity. Anti-racist education

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

IBGE -INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS

PNLD - PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO

ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LDB - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

PNE - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CNE/CEB - CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE EDUCAÇÃO  
BÁSICA

CNE/CP - CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE EDUCAÇÃO  
SUPERIOR

BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

PNAD – PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

DIRED – DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, por cor/raca -Brasil – 2012-2019/2022-2023.....	26
---	----

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
1.1 Justificativa .....	15
<b>2 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: CONCEITOS FUNDAMENTAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E UMA REVISÃO TEÓRICA .....</b>	<b>23</b>
2.1 O Contexto Histórico .....	23
2.2 O Público da EJA no Brasil .....	25
2.3 Desafios, Avanços e Perspectivas das Políticas Educacionais para a EJA no Brasil .....	27
<b>3 METODOLOGIA .....</b>	<b>30</b>
<b>4 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) .....</b>	<b>32</b>
4.1 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) .....	32
4.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e os Caminhos para a Lei nº 10.639/2003 .....	34
4.3 Resolução CNE/CEB nº1, de 5 de julho de 2000.....	36
4.4 A lei nº 10.639/2003: Implicações para a educação de jovens e adultos.....	38
4.5 A Educação como Caminho para a Libertação: A Lei 10.639/2003 e o Impacto na Formação de Identidades Negras na EJA .....	41
4.6 Parecer CNE/CP nº 3/2004 e resolução CNE/CP nº 1/2024.....	43
4.7 Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais (2004).....	45
4.8 Base Nacional Comum Curricular (BNCC).....	48
4.9 Programa nacional do livro e do material didático (PNLD) e o PNLD_EJA..	
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS: O QUE MEU PASSADO DEIXA PARA MINHA LIBERDADE HOJE .....</b>	<b>54</b>
<b>6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>58</b>

## 1 INTRODUÇÃO

"A educação de jovens e adultos deve ser compreendida como um direito humano fundamental, que garante a todos o acesso a oportunidades de aprendizagem significativas e transformadoras (De Almeida, Fontenele, Freitas, 2021, p.3)"

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil representa uma oportunidade crucial para milhões de pessoas que, por diversos motivos socioeconômicos ou interrupções educacionais, não puderam concluir sua formação básica na idade apropriada. Para os estudantes da EJA, majoritariamente negros e pardos, essa medida vai além do aspecto acadêmico, constitui um avanço significativo no reconhecimento, pertencimento e empoderamento desses indivíduos (Gomes, 2017).

A invisibilidade histórica da população negra no currículo escolar brasileiro contribuiu para a marginalização de sua identidade cultural, reforçando estereótipos e desigualdades (Freire, 1987). Assim, a Lei nº 10.639/2003 representa um mecanismo fundamental para garantir o direito ao conhecimento histórico e cultural dos povos africanos e afrodescendentes, promovendo uma educação antirracista.

A valorização dessa identidade cultural torna-se ainda mais urgente quando consideramos que a história brasileira foi moldada pela luta negra, mas essa narrativa foi, em grande parte, apagada do imaginário coletivo por uma visão eurocêntrica dominante (Fanon, 2008). Esse apagamento impacta diretamente a autoimagem e a autoestima dos estudantes negros, influenciando sua permanência e desempenho escolar. Portanto, a implementação da Lei 10.639/2003 reafirma o compromisso com a diversidade cultural e a promoção da igualdade racial, representando um passo essencial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

No entanto, para que essa legislação tenha impacto real na EJA, é essencial que essa modalidade de ensino compreenda as realidades e os contextos de seus estudantes. Jovens e adultos carregam experiências de aprendizado que transcendem o ambiente escolar, adquiridas em espaços como a família, igrejas, associações e comunidades (Arroyo, 2000). Assim, a escola precisa ser um espaço de interação social e construção de saberes, valorizando essas vivências e tornando o aprendizado significativo e prático para a vida cotidiana.

Dessa forma, espera-se que os resultados desta investigação contribuam para responder

há seguinte questão-problema: **como as diretrizes curriculares para a EJA contribuem para a implementação da Lei 10639 e para a valorização da identidade cultural dos seus estudantes?** Para isso, será adotada uma abordagem qualitativa. Segundo Cardano (2017), na pesquisa qualitativa, o uso de fontes documentais assume um papel crucial, pois permite a análise de registros e documentos que refletem as práticas sociais, ampliando a compreensão do fenômeno estudado a partir de uma perspectiva contextualizada e detalhada.

Serão analisados documentos legais e normativos que orientam a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a implementação da Lei nº 10.639/2003, tais como o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD - 1985), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (Resolução CNE/CEB nº 1/2000), a Lei nº 10.639/2003, o Parecer CNE/CP nº 3/2004, a Resolução CNE/CP nº 1/2004, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (2004) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC - 2017).

Adjunto a problemática, a pesquisa busca confirmar ou refutar as seguintes hipóteses sobre a implementação da Lei 10.639/2003 na EJA:

- Os currículos não indicam medidas ou estratégias para promover o ensino da história e cultura africana na EJA.
- Não há diretrizes claras para o trabalho com as relações étnico-raciais nos documentos que orientam a EJA.
- A inclusão da História e Cultura Africana no currículo da EJA pode contribuir para promover o desenvolvimento da identidade dos alunos negros.

Assim, o objetivo geral da pesquisa é: investigar a contribuição da Lei 10.639/2003 para a promoção da igualdade racial e valorização da identidade cultural dos estudantes da EJA, através das suas diretrizes curriculares.

Quanto aos objetivos específicos temos os seguintes:

- Analisar as diretrizes curriculares para a EJA quanto ao trabalho pedagógico com as Relações Étnico-raciais.
- Pesquisar as políticas públicas para a EJA no que diz respeito à implementação de ações para as Relações Étnico-raciais.

## 1.1 JUSTIFICATIVA

“A nossa tristeza não é tristeza. É apenas cansaço, dor de tanta coisa que se passou sem querer passar (Barreto, 1961, p. 101).”

Minha trajetória acadêmica foi construída sobre o sacrifício e a dedicação de meus pais, que, apesar das dificuldades que enfrentaram, fizeram do estudo o maior bem que puderam me oferecer. Meu pai, José, um homem negro que não teve a oportunidade de concluir os estudos devido à necessidade de trabalhar desde jovem, sempre fez o impossível para garantir que seus filhos tivessem acesso à educação. Cresci em um ambiente onde a escola não era um privilégio, mas um compromisso com o futuro, um presente conquistado às custas de muito esforço. No entanto, ao refletir sobre essa realidade, percebi o quanto o acesso à educação ainda é desigual. Fanon (2008) argumenta que toda forma de educação verdadeira exige a superação da alienação e a tomada de consciência tanto de si quanto do outro. Foi a partir desse olhar – nascido do reconhecimento das oportunidades que tive e da luta que as possibilitou – que voltei minha atenção para aqueles que, por razões históricas e estruturais, foram sistematicamente excluídos desse direito fundamental, mesmo que com luta, como os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A EJA representa uma segunda chance para milhões de brasileiros que, por diferentes circunstâncias, não tiveram acesso à educação básica na idade regular. Contudo, apesar de ser um direito garantido pela Constituição de 1988 e por diversas políticas públicas, essa modalidade de ensino ainda enfrenta desafios estruturais e pedagógicos que comprometem sua efetividade. Freire (1987) enfatiza que a educação libertadora deve permitir que o educando se perceba como sujeito da própria história e reconheça-se como protagonista da transformação social. No entanto, a ausência de uma formação específica no curso de Pedagogia para preparar educadores que atuem na EJA limita o potencial transformador dessa etapa de ensino e reforça a invisibilidade de seus estudantes.

Diante desse cenário, a implementação da Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, emerge como uma questão central e urgente. Para os estudantes da EJA, muitos dos quais são negros e pardos, essa inclusão curricular não é apenas um marco legal, mas um instrumento essencial de valorização da identidade e de resgate da autoestima.

Gomes (2019) destaca que o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira nas

escolas representa um passo fundamental na luta contra o racismo e na construção de um país mais democrático e plural. Assim, a presença da história e cultura africana nos conteúdos escolares pode transformar a relação desses estudantes com o conhecimento, permitindo que se reconheçam naquilo que estudam e percebam o impacto histórico da luta de seus ancestrais.

A escolha deste tema, portanto, está ancorada na necessidade de compreender como essa legislação é implementada na EJA e de que maneira ela contribui para a promoção da igualdade racial e o fortalecimento da identidade cultural dos estudantes. Mais do que uma investigação acadêmica, este estudo busca lançar luz sobre a importância da formação docente voltada para a diversidade e analisar se as diretrizes curriculares da EJA contemplam, de fato, as relações étnico-raciais. Bell Hooks (2013) defende que a educação deve ser um espaço de resistência e de afirmação das identidades historicamente marginalizadas. Portanto, é essencial que as práticas pedagógicas adotadas nas escolas reforcem a valorização da cultura afro-brasileira, garantindo uma abordagem inclusiva e transformadora.

Além disso, ao analisar o currículo das disciplinas de História, Literatura e Arte, pretendo investigar como esses campos do conhecimento podem contribuir para a construção de um sentimento de pertencimento entre os alunos da EJA. O fortalecimento da identidade cultural pode ser um fator decisivo para a permanência desses estudantes na escola, reduzindo a evasão escolar e proporcionando uma educação que não apenas ensina, mas também transforma. Munanga (2009) aponta que é imprescindível que o currículo escolar seja reconfigurado para incluir as contribuições africanas e afrodescendentes na formação da identidade nacional. Esse aspecto é especialmente relevante no contexto da EJA, onde muitos alunos enfrentam desafios históricos e estruturais que dificultaram sua trajetória educacional.

Esta pesquisa, portanto, não se limita a um estudo sobre a legislação educacional. Ela é, antes de tudo, um olhar sobre como a EJA pode ser mais do que uma oportunidade educacional tardia: pode ser um instrumento de justiça social e reparação histórica. Investigar a implementação da Lei 10.639/2003 nesse contexto é um passo essencial para garantir que a educação cumpra seu papel não apenas de transmissão de conhecimento, mas de reconhecimento e valorização das identidades que ajudaram a construir o Brasil.

Para entender os desafios e avanços na implementação da Lei 10.639/2003 na Educação de Jovens e Adultos, é fundamental olhar para o que já foi produzido sobre o tema. Em 2019, Tainara Duarte Silva, graduanda em Pedagogia da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), sob a orientação da Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Regina Magna Bonifácio e coordenação do Prof<sup>º</sup> Dr. Marcus

Vinicius Fonseca, elaborou a monografia intitulada “Compreensão e aplicação da Lei 10.639/03 na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na região de Mariana-MG”. A questão central da pesquisa foi: como a Lei nº 10.639/03 é compreendida e aplicada nas instituições de ensino que oferecem EJA nessa região?

Para alcançar os objetivos propostos pela pesquisa, Duarte adotou uma abordagem quantitativa, em uma abordagem que utiliza dados numéricos e técnicas estatísticas para analisar e interpretar informações. Foca na mensuração precisa de variáveis, buscando objetividade e possibilitando a generalização dos resultados organizando e expondo dados relativos a variáveis como raça/cor, idade, sexo, ocupação profissional, tempo fora da escola, motivos para a interrupção dos estudos e razões para o retorno à escola (Da Silva, 2014). Os resultados indicaram que, embora a aplicação da Lei nº 10.639/03 seja uma exigência legal, há uma carência de discussões e práticas efetivas relacionadas à implementação da temática afrobrasileira e africana no currículo da EJA.

A autora, ao longo de seu trabalho, traz reflexões bem direcionadas sobre a lei 10.639/03 e deixa clara a conexão entre sua trajetória pessoal e o tema tratado. Ela ressalta que, historicamente, os espaços escolares foram criados para atender às necessidades de uma parte específica da sociedade. A autora destaca que, historicamente, indivíduos que não se ajustavam aos padrões sociais dominantes, como os homens brancos e ricos, eram excluídos. Com o passar do tempo, os processos de segregação continuaram, e muitas famílias brasileiras passaram a enfrentar a difícil escolha entre trabalho e escolarização (Silva, 2019).

Em sua pesquisa, Duarte compartilha que vem de uma família onde a educação sempre foi vista como um meio para novas conquistas e o acesso a novas realidades, apesar dos pais não terem concluído o ciclo inicial do Ensino Fundamental. Ela menciona que, historicamente, os espaços escolares foram concebidos para atender a uma parte específica da sociedade, excluindo os que não se encaixavam nos padrões predominantes, como homens brancos e ricos. Essa exclusão e segregação continuaram ao longo dos anos, criando uma realidade na qual muitas famílias, inclusive a sua, enfrentaram a difícil escolha entre trabalho e escolarização.

Muitas pessoas não concluem seus estudos, tendo seu direito à educação negado em algum momento da vida, realidade comum entre os alunos da EJA (Silva, 2019). Esse contexto de exclusão educacional reflete as desigualdades sociais que ainda permeiam o sistema educacional brasileiro. A pesquisa a autora destaca como as barreiras históricas e socioeconômicas afetam as oportunidades educacionais de diferentes grupos sociais, e a EJA se

torna um espaço de resistência onde essas desigualdades devem ser enfrentadas de forma inclusiva.

No aspecto curricular a pesquisa de Alisson Ramos da Silva, (2023) intitulada “Corpos negros e currículo: a construção da identidade e/ou o silenciamento(s) na Educação de Jovens e Adultos (EJA)” traz uma análise profunda e necessária sobre a relação entre a identidade negra e a construção curricular na EJA, evidenciando como o silenciamento e a marginalização das culturas afro-brasileiras impactam a formação e o reconhecimento dos estudantes negros no ambiente escolar. O autor problematiza a forma como o currículo da EJA, frequentemente, não é concebido para incluir as questões raciais de maneira significativa, resultando em uma invisibilidade que reforça desigualdades e perpetua o apagamento das identidades negras.

No quesito das razões sociais, percebe-se que o estado brasileiro é um estado racista, estrutural e institucionalizado, ao tomar como base os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, através do Atlas da violência 2021, no qual informa um total de 45.503 homicídios ocorridos em 2019 (últimos dados atualizados), sendo 3.737 mulheres, havendo ainda o fato que 51,3% foram jovens entre 15 e 29 anos, acarretando uma média de 64 jovens assassinados por dia no país, com taxas de 77% para homens negros, e 66% para mulheres negras em seus respectivos totais (Silva, 2023, p.11)

Silva argumenta que a EJA, enquanto modalidade de ensino voltada para aqueles que não concluíram a educação básica na idade regular, possui um potencial transformador, desde que reconheça a importância de integrar as dimensões históricas e culturais dos alunos ao currículo escolar. Segundo ele, é urgente que a educação de jovens e adultos ressignifique suas práticas pedagógicas, integrando as narrativas e culturas negras, de modo que os estudantes negros sejam reconhecidos como sujeitos ativos no processo de aprendizagem, e não como corpos invisíveis (Silva, 2023)

Essa crítica ao modelo tradicional de currículo é um dos pilares da obra, pois Silva (2023) demonstra como a falta de uma abordagem crítica e inclusiva reflete um racismo estrutural que se manifesta nas práticas pedagógicas. O autor destaca que a ausência de uma perspectiva que considere a realidade dos estudantes negros nos currículos escolares contribui para a perpetuação de um sistema educacional excludente. Ele reforça essa ideia ao afirmar:

Essa construção da identidade através do currículo pode estar privilegiando uma concepção de conteúdos e privando o sujeito das demais, fazendo uma seleção de conhecimentos e práticas, pois é no currículo que se manifesta qual sujeito quer formar?

Por que formar? O que formar? E com que formar? Partindo dessas reflexões surgem conceitos a exemplo da colonialidade (Silva, 2023, p.25)

Sua proposta para a reformulação do currículo da EJA é um dos pontos mais relevantes da pesquisa. O autor defende a implementação de uma abordagem antirracista, que reconheça e valorize as histórias e culturas afro-brasileiras, transformando o currículo em um instrumento de luta e resistência contra o racismo. Essa perspectiva é essencial para o fortalecimento da identidade dos alunos negros e para o combate ao silenciamento e à exclusão que ainda prevalecem nas escolas brasileiras.

A obra de Silva (2023) oferece, portanto, uma reflexão profunda sobre como o currículo da EJA pode se tornar um campo de resistência contra as opressões raciais, ao mesmo tempo em que aponta as falhas significativas na implementação de um modelo educacional verdadeiramente inclusivo. O autor nos convoca a repensar o currículo escolar como um espaço dinâmico e vivo, que deve refletir a diversidade do Brasil e a complexidade das experiências de seus alunos. Essa proposta não apenas questiona as estruturas vigentes, mas também abre caminhos para a construção de uma educação mais justa e equânime, capaz de reconhecer e valorizar as identidades negras em sua plenitude.

Ainda na região Nordeste do Brasil, mais precisamente na cidade de Feira de Santana, a pesquisadora Silvia Kelly Nascimento Ferreira realizou a pesquisa “A Gestão Escolar e as Relações Étnico-Raciais: A Implementação da Lei 10.639/03 no Contexto da EJA em Duas Escolas da Rede Municipal de Educação de Feira de Santana - BA”. Sua dissertação de mestrado examina como a Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira nas escolas, está sendo implementada no contexto da EJA em duas escolas da rede municipal de Feira de Santana, na Bahia. Embora as escolas não sejam explicitamente nomeadas pela autora, a pesquisa enfoca a atuação da gestão escolar na implementação da legislação, e os impactos dessa implementação nas práticas pedagógicas voltadas para a promoção da inclusão de questões étnico-raciais.

O principal objetivo da pesquisa de Ferreira foi analisar a contribuição da gestão escolar na implementação da Lei 10.639/03, com ênfase nas escolas que atendem à EJA. A pesquisa se propôs a investigar o perfil dos educandos da EJA, considerando as diversas identidades étnico-raciais presentes entre os alunos, além de examinar a trajetória de luta do povo negro pelo acesso à educação e pela conquista da legislação mencionada. Outro aspecto central da pesquisa foi

identificar os elementos que facilitam e dificultam a efetiva implementação da Lei 10.639/03 nas escolas de Feira de Santana.

Ferreira enfatiza a relevância da valorização da identidade do estudante, colocando-o como protagonista de sua própria história. Nesse sentido a autora enfatiza que valorizar a identidade do estudante e colocá-lo como protagonista de sua própria história é essencial para que ele compreenda a importância de tratar as questões étnico-raciais como uma condição necessária para a mudança social. Além disso, ela aponta que a escola tem a oportunidade de garantir que as ações propostas sejam bem recebidas, mas é fundamental reconhecer a presença do racismo na sociedade. Ao aceitar essa realidade, a discussão sobre questões raciais se torna imprescindível e deve ser incorporada a todos os espaços, especialmente à escola, refletindo-se no Projeto Político Pedagógico da instituição.

Essa abordagem é especialmente significativa para o contexto da EJA, onde muitos alunos, por diversos motivos, podem não ter tido acesso a uma educação formal de qualidade na idade regular. Ao reconhecer e valorizar as identidades étnico-raciais dos estudantes, a escola pode contribuir para o fortalecimento da autoestima e para a criação de um ambiente de aprendizagem mais inclusivo e engajado.

A pesquisa de Ferreira também aborda a necessidade de a escola reconhecer o racismo estrutural presente na sociedade, uma realidade que impacta diretamente a dinâmica escolar e a experiência dos estudantes negros. A autora ressalta que a escola deve ser um espaço de discussão e reflexão sobre essas questões, incorporando-as de forma transversal no Projeto Político Pedagógico da instituição. Essas colocações de Ferreira são de grande relevância para a presente pesquisa, pois ressaltam a importância da implementação efetiva da Lei 10.639/03 como uma ferramenta de transformação da educação, no sentido de promover a igualdade racial e a valorização da identidade afro-brasileira no currículo escolar.

A escola tem a oportunidade de garantir que a temática e as ações propostas sejam acolhidas positivamente. No entanto, acreditamos que o primeiro passo é reconhecermos a existência do racismo em nossa sociedade. Ao aceitar essa realidade, compreendemos que a abordagem das questões raciais é indispensável e necessária em qualquer espaço, principalmente na escola. Essas ações devem ser integradas ao currículo da instituição e descritas no Projeto Político Pedagógico, estimulando e incentivando sua abordagem nas aulas (Ferreira, 2022, p. 88).

A abordagem de Ferreira (2022) sobre o reconhecimento e a promoção de questões raciais no ambiente escolar oferece um contraponto importante à discussão sobre como as escolas de EJA podem se tornar espaços de resistência e afirmação cultural para seus alunos.

Nesse contexto, a tese de doutorado de Natalino Neves da Silva, “O valor da experiência social e escolar do ensino médio para jovens negros(as) e brancos(as) (2015)”, realiza uma análise detalhada sobre como estudantes negros e brancos atribuem valor à sua trajetória escolar, considerando as influências das relações sociais e educacionais. Esse estudo é relevante para a sua pesquisa, pois não apenas aborda questões de identidade racial e a experiência escolar, mas também dialoga diretamente com sua investigação sobre a implementação da Lei 10.639/03 na EJA e seu papel na promoção da igualdade racial, ampliando a compreensão sobre como as escolas podem valorizar as identidades culturais de seus alunos.

O autor observa que a relação dos jovens com a escola é em grande parte influenciada pela percepção de seu próprio valor social e escolar. Silva afirma que muitos estudantes, independentemente de sua etnia, tendem a encarar a escolarização de maneira instrumental, considerando-a uma ferramenta para alcançar metas pessoais e profissionais. Essa perspectiva reflete a ideia de que a educação serve como um meio para conquistar um futuro mais promissor, especialmente em termos de status social e econômico (Silva, 2015)

Esse dado pode ser relevante ao considerar como a EJA, em seu contexto de ensino para jovens e adultos que não concluíram a educação básica na idade regular, pode ser percebida e valorizada pelos alunos, especialmente no que diz respeito à importância da cultura e história afro-brasileira.

Outro ponto central do estudo de Silva é a análise das influências das relações raciais dentro do ambiente escolar, que impactam diretamente a experiência dos alunos. Ele observa que as relações raciais no ambiente escolar vão além da convivência diária, desempenhando um papel fundamental na formação da identidade dos alunos, sejam eles negros ou brancos. Essas dinâmicas influenciam suas interações sociais e sua visão sobre a educação, impactando diretamente na autoestima e no envolvimento com o processo de aprendizagem (Silva, 2015).

Além disso, o autor destaca a importância de uma educação que considere as diversidades culturais e raciais, ressaltando que um currículo que desconsidera as questões raciais fortalece um sistema educacional excludente, que marginaliza as experiências dos estudantes negros, perpetuando um ciclo de invisibilidade e sub-representação difícil de ser quebrado nas atuais estruturas educacionais (Silva, 2015).

Este argumento dialoga diretamente com os objetivos específicos de sua pesquisa, que buscam analisar como a implementação da Lei 10.639/03 pode corrigir as falhas curriculares

nas escolas de EJA, oferecendo uma educação mais inclusiva e representativa para os estudantes negros.

Por fim, o estudo de S traz à tona a necessidade de políticas educacionais que atendam de forma específica as questões de raça e identidade. Ele propõe que:

A escola precisa ser compreendida como um espaço de formação cidadã, em que os sujeitos possam não apenas adquirir conhecimentos acadêmicos, mas também construir suas identidades e reconhecer-se culturalmente. Esse processo é particularmente relevante para os jovens negros, que historicamente enfrentam desafios na afirmação de sua identidade dentro do ambiente escolar.” (Silva, 2015, p. 220)

Essa reflexão é crucial para a sua pesquisa, que visa investigar como a implementação da Lei 10.639/03 pode constituir um instrumento de resistência e valorização da identidade cultural dos estudantes na EJA.

A análise das produções acadêmicas sobre a implementação da Lei 10.639/2003 na Educação de Jovens e Adultos (EJA) revela um panorama de desafios e avanços importantes na busca por uma educação mais inclusiva e representativa. As pesquisas de Silva, T. D. (2019), Silva, A. R. (2023), Ferreira (2022) e Silva, N. N. (2015) fornecem uma base rica para compreender as lacunas existentes no currículo da EJA e as necessidades urgentes de integração da história e cultura afro-brasileira. Ao longo dos estudos, observa-se que, embora a Lei 10.639/2003 seja um marco significativo, a sua aplicação efetiva ainda enfrenta barreiras, como a falta de práticas pedagógicas que contemplem de maneira substancial as questões raciais. A pesquisa de Silva, T. D. (2019) destaca a carência de discussões e práticas efetivas sobre a temática afro-brasileira, refletindo uma realidade de exclusão e silenciamento das identidades negras. Já Silva, A. R. (2023) e Ferreira (2022) enfatizam a necessidade de reconfiguração do currículo para incluir as narrativas afro-brasileiras e o reconhecimento das identidades dos estudantes.

Em um contexto de resistências estruturais, os estudos apontam que a EJA pode ser um espaço transformador se considerar as realidades étnico-raciais dos seus alunos e promover uma educação que valorize sua história e cultura. A pesquisa de Natalino Silva complementa essa perspectiva, ao destacar a importância de uma educação que não apenas ensine conteúdos acadêmicos, mas também fortaleça a autoestima e o senso de pertencimento dos alunos negros. Em síntese, é imperativo que as práticas pedagógicas na EJA, embasadas pela Lei 10.639/2003,

avancem para a criação de currículos verdadeiramente inclusivos e transformadores, capazes de enfrentar o racismo estrutural e promover a igualdade racial de forma concreta e significativa.

## **2 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: CONCEITOS FUNDAMENTAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E UMA REVISÃO TEÓRICA**

“A educação não é uma parte da luta pela liberdade, mas a própria luta pela liberdade Fanon, 2008, p. 191).”

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino essencial para garantir o direito à educação àqueles que, por diversos fatores, não tiveram acesso ou não puderam concluir a educação básica na idade regular. Historicamente, essa modalidade tem sido marcada por desafios estruturais, desde a falta de investimento até a ausência de currículos específicos que atendam às necessidades desse público. No entanto, sua efetividade depende diretamente de políticas públicas que assegurem não apenas o acesso, mas também a permanência e a qualidade do ensino oferecido. Além disso, a EJA desempenha um papel fundamental na promoção da equidade educacional, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a valorização da trajetória dos estudantes. Dessa forma, compreender sua importância e os desafios enfrentados por essa modalidade é essencial para o desenvolvimento de estratégias que fortaleçam sua implementação e impacto na sociedade.

### **2.1 O CONTEXTO HISTÓRICO**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil tem uma trajetória marcada por desafios e lutas, refletindo as desigualdades sociais e históricas do país. Segundo De Souza (2019), a educação brasileira sempre teve um caráter elitista, atendendo aos interesses das classes dominantes e excluindo as camadas populares. A EJA surge como uma resposta a essa exclusão, buscando garantir o direito à educação para aqueles que não tiveram acesso durante o período adequado.

A história da EJA remonta ao período colonial, mais especificamente a 1549, com a chegada dos jesuítas ao Brasil. Nesse contexto, a educação era mediada pela catequese, sem caráter acadêmico, mas instrucional (Alves, Silva e Santos, 2021). Com a expulsão dos jesuítas em 1808 e a ausência de um projeto educacional estruturado, a educação permaneceu restrita às elites. Apenas no final do século XIX a educação de adultos começou a ganhar espaço, com a criação de modalidades específicas para analfabetos masculinos em 1878.

No período pós-Segunda Guerra Mundial, o governo federal promoveu campanhas nacionais de alfabetização voltadas à população analfabeta, principalmente nas áreas rurais. Em 1947, foi criado o Serviço Nacional da Educação de Adultos (SNEA), e entre 1958 e 1961, a Campanha Nacional de Educação de Adolescentes e Adultos (CEAA) ampliou o alcance das políticas educacionais (Alves, Silva e Santos, 2021). No entanto, essas iniciativas tinham caráter emergencial e não garantiam um direito educacional efetivo e permanente.

Na década de 1960, as ideias de Paulo Freire revolucionaram a concepção de ensino para jovens e adultos. Com sua Pedagogia do Oprimido, Freire propôs uma educação emancipada, dialética e contextualizada, integrando a prática pedagógica à realidade dos alunos. Entretanto, com o golpe militar de 1964, seu método foi considerado subversivo e diversas iniciativas progressistas foram descontinuadas.

A redemocratização do país e a Constituição de 1988 representaram um marco para a educação brasileira, estabelecendo a educação básica como um direito de todos. Essa conquista foi reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, que assegurou a toda criança e adolescente o direito à educação, incluindo a proteção contra a evasão escolar e garantindo o acesso a políticas públicas de ensino. Embora voltado ao público infantojuvenil, o ECA também contribuiu para o fortalecimento da EJA, ao estabelecer a necessidade de programas para adolescentes em situação de vulnerabilidade educacional.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996 reafirmou o compromisso do Estado com a EJA. O documento destinou capítulos específicos à modalidade, consolidando-a como parte do ensino básico e garantindo sua gratuidade. A LDB ainda trouxe diretrizes gerais para a educação das relações étnico-raciais, enfatizando a importância de um currículo voltado à valorização da diversidade.

No ano 2000, a Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, foi um avanço fundamental. Esse documento orientou o planejamento curricular da EJA, enfatizando a promoção da diversidade e a inclusão de temáticas étnico-raciais.

A grande virada no reconhecimento da história e cultura afro-brasileira dentro da educação ocorreu em 2003, com a promulgação da Lei nº 10.639/2003. Esse marco legal tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar, estabelecendo um compromisso com a valorização das identidades negras e o combate ao racismo estrutural.

Em 2004, a implementação dessa lei foi reforçada com o Parecer CNE/CP nº 3/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que estabeleceram diretrizes para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. No mesmo ano, foram publicadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais, que orientaram práticas pedagógicas inclusivas e a formação continuada de professores para trabalharem essas temáticas de maneira transversal no currículo escolar.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada em 2017, consolidou muitas dessas diretrizes ao estabelecer competências e habilidades essenciais para todos os níveis da educação básica, incluindo a necessidade de valorização da diversidade e da história afrobrasileira. Contudo, ainda existem desafios na implementação dessas diretrizes dentro da EJA, visto que a BNCC prioriza a educação regular e não enfatiza suficientemente a realidade dos estudantes jovens e adultos.

Outro programa importante para o fortalecimento da EJA foi o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), que passou a incorporar, nos últimos anos, materiais didáticos voltados especificamente para a educação de jovens e adultos. O PNLD busca garantir que os estudantes da EJA tenham acesso a conteúdo atualizados e contextualizados com suas realidades.

## 2.2 O PÚBLICO DA EJA NO BRASIL

"A história da EJA no Brasil é marcada por avanços e retrocessos, refletindo as contradições de uma sociedade que ainda luta pela inclusão educacional de seus cidadãos (Silva, 2015, p. 85)"

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) reflete as desigualdades raciais e sociais presentes no Brasil, sendo majoritariamente composta por estudantes negros. Segundo dados do Ministério da Educação (MEC), 74,9% das matrículas no EJA fundamental e 68,1% no EJA médio são de pessoas pretas e pardas, o que demonstra a exclusão histórica desses grupos do ensino regular (Planeta Educação, 2021<sup>1</sup>). Esse cenário é reforçado por pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apontam que, apesar do crescimento da presença de negros no ensino superior público, persistem desigualdades significativas nos

---

<sup>1</sup> Disponível em: Educação de jovens e adultos - EJA: Entenda o perfil predominante dos alunos - Planeta Educação.

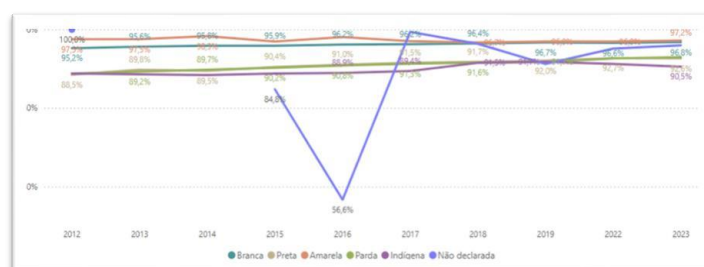
níveis básicos de ensino, evidenciando a necessidade de políticas afirmativas mais eficazes (IBGE, 2023).

A predominância de estudantes negros na EJA está diretamente relacionada a fatores socioeconômicos, como a necessidade de conciliar trabalho e estudo e a falta de políticas de permanência estudantil. Como ressaltam Bitencourt, Da Cruz e Wagner (2024), a ausência de estratégias eficazes para garantir a continuidade dos estudos compromete o avanço da alfabetização e torna a erradicação do analfabetismo um objetivo distante. Além disso, a EJA representa mais do que uma oportunidade educacional tardia, pois funciona como um espaço de resistência e empoderamento, permitindo que indivíduos historicamente marginalizados tenham acesso à educação e ampliem suas possibilidades de atuação na sociedade.

Nesse contexto, a Meta 9 do Plano Nacional de Educação (PNE) estabeleceu o compromisso de elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar o analfabetismo absoluto até 2024. No entanto, conforme apontam Bitencourt, Da Cruz e Wagner (2024), a implementação dessa meta tem sido insuficiente para alcançar plenamente grupos historicamente marginalizados, como indígenas, quilombolas e pessoas em situação de rua, que ainda enfrentam barreiras no acesso à educação. Isso demonstra que, apesar dos avanços, as desigualdades educacionais persistem, exigindo políticas públicas mais eficazes para garantir a inclusão desses grupos.

Os desafios para erradicar o analfabetismo são evidentes nos dados da (PNAD) Contínua (IBGE), analisados pelo INEP, que mostram variações significativas na taxa de alfabetização entre grupos raciais. A população preta e parda apresenta índices inferiores aos da população branca, evidenciando a persistência das desigualdades educacionais.

**Gráfico 1: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, por cor/raça-Brasil-2012-2019/2022-2023**



**Fonte:** Elaborada pela Direção/Inep com base em dados da Pnad contínua/IBGE (2012-2019/2022-2023)

Pode-se concluir que para o público predominante, a EJA desempenha um papel crucial na promoção da equidade educacional no Brasil, mas ainda enfrenta desafios estruturais significativos que dificultam sua plena efetividade. A alta representatividade de estudantes negros e de outros grupos historicamente marginalizados na EJA destaca a necessidade de políticas públicas mais abrangentes e contínuas, que não apenas incentivem o acesso, mas garantam a permanência e a conclusão dos estudos.

### 2.3 DESAFIOS, AVANÇOS E PERSPECTIVAS DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA A EJA NO BRASIL

"A escola não é apenas um espaço de aprendizagem, mas também de reconhecimento e resistência (Silva, 2015, p. 137)."

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) enfrenta desafios históricos profundos relacionados à inclusão e à valorização de grupos sociais marginalizados pelo sistema educacional. Nesse cenário, a implementação da Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira nos currículos escolares, representa um marco significativo na luta contra as desigualdades raciais e na valorização das identidades culturais desses grupos. No entanto, para que essa legislação seja plenamente efetiva, é fundamental que ela esteja integrada a políticas públicas estáveis, com a continuidade das ações que garantam o pleno acesso aos direitos educacionais de todos os cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade

De acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), os artigos 37º e 38º exemplificam de maneira clara o conceito da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e enfatizam os públicos a quem essa modalidade de ensino se destina.

Art. 37º-A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§1º os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

§2º O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

É importante destacar que o §1º do artigo 37º da Lei nº 9.394/96 estabelece que os sistemas de ensino devem oferecer gratuitamente aos jovens e adultos oportunidades

educacionais adequadas, levando em consideração suas características, interesses e condições de trabalho. Isso é fundamental, uma vez que muitos buscam obter uma formação que se alinhe com suas necessidades e realidade. Oliveira, Silva e Lima (2024)

O Art. 38º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 traz os dados:

Art. 38º -Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudo em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere esse artigo realizar-se-ão:1. No nível de conclusão de ensino fundamental, para os maiores de 15 anos.2. No nível de conclusão do ensino médio para os maiores de 18 anos.

§2º os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão oferecidos e reconhecidos mediante exames.

Nesse contexto, a LDB de 1996, ao tratar da Educação de Jovens e Adultos, destaca a importância de garantir o direito à educação para aqueles que não tiveram acesso à escola na idade apropriada, ou para aqueles que precisaram interromper seus estudos por diferentes motivos, comprometendo sua formação. Isso é especialmente relevante, considerando que, atualmente, a educação é uma ferramenta essencial para o pleno exercício da cidadania, diante das profundas desigualdades sociais que ainda impactam adolescentes, jovens e adultos. (Oliveira, Silva e Lima, 2024).

Com base nos dados expostos, é fundamental destacar que, para assegurar a efetividade desses direitos, é essencial que o Estado desenvolva Políticas Públicas voltadas para esse público.

Segundo Teixeira (2002), as políticas públicas consistem em diretrizes e princípios que orientam as ações do poder público, estabelecendo regras e procedimentos para a relação entre o Estado e a sociedade. Essas políticas são formalizadas em documentos, como leis, programas e financiamentos, e têm como objetivo direcionar ações que envolvem a aplicação de recursos públicos.

Embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 tenha estabelecido uma base sólida para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), as políticas públicas associadas à modalidade enfrentam sérias limitações. Um dos principais desafios é a falta de continuidade entre governos, que resulta na criação de novos projetos a cada gestão, muitas vezes abandonando ou enfraquecendo ações anteriores. Isso gera uma instabilidade que afeta diretamente a qualidade e a expansão da EJA. Em vez de ser tratada como uma política de

governo, a EJA deve ser consolidada como uma política de Estado, garantindo compromissos duradouros e ações integradas que transcendam os mandatos políticos.

### 3 METODOLOGIA

Para investigar a implementação da Lei nº 10.639/2003 na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e sua contribuição para a promoção da igualdade racial e valorização da identidade cultural, este estudo adotou a pesquisa documental como abordagem metodológica. A pesquisa documental baseia-se na análise de materiais normativos, curriculares e diretrizes oficiais, além de leis, regulamentos e registros institucionais, permitindo uma compreensão aprofundada dos fenômenos sociais e históricos (Yonaha, 2023, *apud* Lüdke; André, 1986).

Considerando sua natureza qualitativa, o estudo focou na interpretação e análise crítica dos documentos selecionados. Segundo Marconi e Lakatos (2004), a abordagem qualitativa permite explorar de maneira profunda os significados subjacentes às políticas públicas e práticas educacionais, oferecendo uma leitura detalhada das diretrizes educacionais e suas aplicações. A análise seguiu os princípios da análise de conteúdo (Bardin, 2011), permitindo a identificação de categorias e recorrências temáticas relacionadas à implementação da Lei nº 10.639/2003 na EJA. A categorização dos dados será baseada em três eixos principais:

1. **Diretrizes curriculares:** Verificação de medidas e estratégias presentes nos documentos que orientam a implementação da História e Cultura Africana na EJA.
2. **Relações étnico-raciais:** Identificação de diretrizes claras ou lacunas no trabalho pedagógico voltado à diversidade racial.
3. **Impacto na identidade cultural:** Análise de como a inclusão da História e Cultura Africana no currículo contribui para o desenvolvimento da identidade dos estudantes negros.

A seleção dos documentos foi baseada em critérios como:

- **Normatividade e aplicabilidade legal:** Documentos que estabelecem diretrizes e regulamentações obrigatórias para a educação básica e, em especial, para a EJA.
- **Pertinência temática:** Materiais que tratam diretamente da implementação da Lei nº 10.639/2003 e da inclusão da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar.
- **Impacto na prática pedagógica:** Documentos que orientam professores e gestores escolares na efetivação das políticas educacionais voltadas à diversidade e à equidade racial.

Considerando os critérios acima, a análise documental foi realizada com base nos seguintes documentos: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.639/2003, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (Resolução CNE/CEB nº 1/2000), Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (2004), Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

A pesquisa será exclusivamente de caráter documental, pois considera que os documentos normativos e curriculares são suficientes para compreender como a Lei nº 10.639/2003 está sendo implementada na EJA e como contribui para a valorização da identidade cultural dos alunos.

## **4 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

Neste capítulo, serão analisados os documentos que fundamentam a implementação e integração da Lei nº 10.639/2003 na Educação de Jovens e Adultos (EJA). A análise documental visa compreender de que forma os marcos legais estruturam a EJA e contribuem para a educação das relações étnico-raciais, enfatizando o reconhecimento da identidade cultural dos estudantes negros e a promoção da igualdade racial.

### **4.1 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, estabelece um conjunto de direitos fundamentais para crianças e adolescentes no Brasil, incluindo o direito à educação, à cultura e ao lazer. Embora seu foco principal seja a proteção de menores de 18 anos, ele também fornece bases para a análise da EJA, especialmente no que diz respeito ao direito à educação e à atenção a grupos em situação de vulnerabilidade.

O ECA reforça o direito à educação de todos os indivíduos, incluindo aqueles que não conseguiram concluir a Educação Básica na idade regular:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, tendo em vista as diretrizes e parâmetros estabelecidos nas Constituições da República e do Estado e na legislação federal pertinente, especialmente em relação ao ensino fundamental e à educação profissional (Brasil, 1990, Art. 53).

No contexto da EJA, esse direito à educação é essencial para os jovens e adultos que buscam recuperar sua trajetória escolar. No entanto, a legislação não aborda diretamente a inclusão da história e cultura afro-brasileira e africana no ensino, conforme previsto na Lei nº 10.639/2003. Essa omissão contribui para a invisibilidade da identidade negra nos currículos da EJA, dificultando a implementação de uma educação antirracista.

Além disso, a inclusão de jovens e adultos no sistema educacional enfrenta barreiras estruturais, como a necessidade de conciliar estudos com o trabalho e a ausência de suporte adequado. Como ressaltam Andrade e Farah Neto (2007, p. 56):

Os processos vivenciados pela maioria dos jovens brasileiros e suas estratégias de escolarização ainda expressam as enormes desigualdades a que está submetida esta faixa da população. As trajetórias escolares irregulares, marcadas pelo abandono precoce, as idas e vindas, as saídas e os retornos, podem ser assumidas como importantes sinais de que diferentes grupos de jovens vivem e percorrem o sistema de ensino. Tal processo é o indicador mais visível da diversidade do acesso, da permanência e do arco de oportunidades. O que parece estar dado, como direito, instituído e instituinte – o direito à educação para todos – não reflete, necessariamente, a realidade vivenciada por parcela significativa dos jovens brasileiros.

A ausência de diretrizes específicas no ECA para atender às particularidades da EJA e para a implementação de conteúdos afro-brasileiros e africanos revela uma lacuna na legislação.

Outro ponto relevante é o reconhecimento do ECA sobre a necessidade de programas educacionais voltados a indivíduos que não tiveram acesso à educação na idade adequada:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento na educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, mediante programas de recuperação de estudos, desenvolvidos pelo poder público, e conforme o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1990, Art. 54).

Entretanto, esses programas de recuperação de estudos, quando aplicados à EJA, são frequentemente generalistas e pouco adaptados às especificidades dessa população. A falta de materiais didáticos contextualizados e de formação docente adequada são desafios recorrentes na efetivação de uma educação que valorize a identidade negra e promova a equidade racial.

O ECA também destaca a importância de uma educação que respeite a diversidade cultural:

Art. 58. No processo educacional, respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura (Brasil, 1990, Art. 54).

Essa diretriz pode ser interpretada como um apoio à promoção da história e cultura afrobrasileira na educação. No entanto, como discute Arroyo (2004), a educação de jovens e adultos ainda é marcada por uma visão fragmentada que desconsidera suas trajetórias e identidades, reforçando desafios na efetivação dessas diretrizes. A análise do ECA no contexto da EJA evidencia a necessidade de políticas educacionais mais consistentes e integradas, garantindo não apenas o acesso à educação, mas também a valorização da identidade cultural

dos estudantes. Como destaca Munanga (2019), a valorização das identidades negras no ambiente escolar é fundamental para combater estereótipos e consolidar uma educação que reflita a diversidade cultural do Brasil.

A partir dessa análise, é possível concluir que, embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabeleça o direito universal à educação e inclua a necessidade de programas de recuperação para aqueles que não puderam concluir seus estudos na idade apropriada, ele não aborda diretamente a implementação de conteúdos relacionados à história e cultura afro-brasileira e africana no contexto da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Além disso, os programas de recuperação de estudos são frequentemente generalistas e pouco adaptados às necessidades específicas dessa população, especialmente em relação à formação de professores e à disponibilização de materiais didáticos contextualizados. Segundo Barcelos (2006), a formação de professores para a EJA deve ser específica e contínua, a fim de atender às particularidades dessa população, incluindo a adaptação de materiais didáticos e práticas pedagógicas que considerem o contexto cultural e social dos alunos. Essa abordagem é fundamental para evitar a invisibilidade das questões étnico-raciais e para enfrentar as desigualdades educacionais.

Embora o ECA ressalte a importância de respeitar e valorizar as diversidades culturais, a implementação prática dessas diretrizes no contexto da EJA ainda é falha, refletindo a necessidade de políticas educacionais mais integradas e consistentes. É fundamental que o sistema educacional promova uma educação que, além de garantir o acesso, também valorize as identidades culturais dos estudantes, combatendo estereótipos e assegurando uma formação que reflita a diversidade social e racial do Brasil.

#### 4.2 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) E OS CAMINHOS PARA A LEI Nº 10.639/2003

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), instituída pela Lei nº 9.394/1996, desempenhou um papel fundamental no contexto educacional brasileiro, pois estabeleceu a estrutura jurídica que orienta o sistema educacional do país. Além de regulamentar a organização e funcionamento da educação, a LDB criou um arcabouço legal que possibilitou o desenvolvimento de novas legislações voltadas para a inclusão e a valorização da diversidade cultural no currículo escolar. Entre essas normas, destaca-se a Lei nº 10.639/2003, que alterou

a LDB para tornar obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira, um marco na promoção da igualdade racial e no fortalecimento da identidade cultural dos estudantes negros.

A LDB foi promulgada em 20 de dezembro de 1996, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, em um contexto de redemocratização do Brasil após a Constituição Federal de 1988. A nova legislação veio substituir a LDB anterior, de 1971, adequando-se aos princípios constitucionais que consolidaram a educação como um direito de todos e um dever do Estado. Entre suas diretrizes, a LDB buscou descentralizar a gestão educacional, fortalecer a autonomia dos sistemas de ensino e ampliar a oferta educacional, com destaque para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), visando atender a um público historicamente marginalizado.

Desde sua formulação original, a LDB já previa a necessidade de um currículo escolar que contemplasse a diversidade cultural da sociedade brasileira. O Artigo 26 da lei estabelece que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (Brasil, 1996, Art. 26).

Embora esse artigo já apontasse para a importância de uma educação que refletisse a realidade multicultural do país, ele não estabelecia diretrizes específicas para a abordagem da história e cultura afro-brasileira. Conforme Saviani (2019), a implementação dessas diretrizes enfrentou desafios significativos, uma vez que a descentralização da gestão educacional delegou grande parte da responsabilidade aos estados e municípios, resultando em abordagens desiguais na incorporação da diversidade cultural nos currículos escolares. Além disso, a ausência de políticas públicas mais incisivas e de mecanismos de fiscalização eficazes dificultou a aplicação efetiva dessas diretrizes. A falta de formação específica para professores e a escassez de materiais didáticos adequados também foram fatores que limitaram a inclusão efetiva de conteúdos que valorizassem a cultura e a identidade negra no ambiente escolar.

A necessidade de explicitar o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira levou à promulgação da Lei nº 10.639/2003, que alterou a LDB ao introduzir o Artigo 26-A. Esse artigo determina que: “Art.26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena (Brasil, 1996, Art.26-A)”.

Pode se considerar então, que a legislação educacional brasileira passou por mudanças significativas para incluir a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo escolar. Originalmente, a Lei nº 10.639/2003 tornou obrigatório o ensino da História e Cultura afro-brasileira nas escolas de ensino fundamental e médio. Posteriormente, a Lei nº 11.645/2008 ampliou essa obrigatoriedade, incluindo também a História e Cultura dos povos indígenas. Essas mudanças foram incorporadas ao Artigo 26-A da LDB, que passou a detalhar a abrangência desse ensino, garantindo que diversos aspectos históricos e culturais fossem contemplados.

Dentro dessa reformulação, a legislação especifica a necessidade de um conteúdo programático que reflita a diversidade cultural e histórica do Brasil. O § 1º do Artigo 26-A da LDB, conforme alterado pela Lei nº 11.645/2008, estabelece:

O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil (Redação dada pela Lei nº 11.645, Brasil, 2008).

A LDB foi essencial para a criação da Lei nº 10.639/2003, que fortaleceu a construção de uma educação antirracista no Brasil. A obrigatoriedade do ensino da história e cultura afrobrasileira e indígena representa um avanço para uma educação mais inclusiva e diversa, embora sua efetivação ainda dependa do fortalecimento das políticas públicas e do engajamento da sociedade.

#### 4.3 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2000

A Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, estabelece as Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o objetivo de regulamentar a oferta de ensino nas etapas de ensino fundamental e médio dessa modalidade educacional. Essa resolução foi criada em um contexto de ampliação do acesso à educação no Brasil, com o reconhecimento de que muitos jovens e adultos não concluíram seus estudos na idade esperada, e agora, a EJA representa o melhor caminho para essa continuidade.

A Resolução se baseia em três princípios que devem ser observados na elaboração dos currículos e na adaptação do ensino às necessidades de cada estudante, considerando seu perfil, suas experiências de vida e a faixa etária.:

**Equidade:** Refere-se à busca por uma igualdade real de oportunidades, levando em consideração as diferenças individuais e contextuais dos estudantes. No contexto da EJA, significa garantir que os alunos recebam o apoio e os recursos necessários de acordo com suas necessidades, de modo a oferecer a todos as mesmas chances de sucesso, independentemente de suas condições iniciais (Brasil, 2000).

**Diferença:** Esse princípio reconhece e valoriza as singularidades dos estudantes da EJA, como suas experiências de vida, faixas etárias, contextos sociais e culturais. Em vez de tentar moldar os alunos a um único modelo, a educação deve respeitar e incorporar essas diferenças, ajustando os métodos e conteúdos pedagógicos às suas necessidades específicas (Brasil, 2000).

**Proporcionalidade:** A proporcionalidade busca ajustar a distribuição do conteúdo curricular e das práticas pedagógicas de acordo com as características dos estudantes. Isso significa que a carga horária, os tempos de aprendizagem e a oferta de componentes curriculares devem ser adaptados para que o processo de ensino-aprendizagem seja acessível e relevante para os alunos, considerando as particularidades dessa modalidade de ensino (Brasil, 2000).

Entre os artigos mais significativos da Resolução, destaca-se o Art. 5º, que reforça a necessidade de os cursos da EJA observarem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e médio, com adaptações que contemplem as especificidades dessa modalidade. Além disso, o Art. 2º amplia a abrangência da Resolução, destacando que ela se aplica à EJA nas etapas do ensino fundamental e médio e à Educação Profissional, e se estende aos exames supletivos, que possibilitam a certificação dos alunos.

A identidade própria da EJA, abordada no Art. 5º, reconhece que os currículos dessa modalidade precisam ser diferenciados e ajustados para atender às particularidades dos estudantes, com foco no respeito à diversidade e no objetivo de promover a inclusão social por meio da educação.

Outro ponto importante é o Art. 17, que trata da formação inicial e continuada dos professores da EJA, enfatizando a importância de uma formação que leve em consideração as especificidades da educação de jovens e adultos, como a utilização de métodos e técnicas adequadas à realidade desses estudantes. Isso reflete a necessidade de capacitação dos

profissionais para que possam desenvolver práticas pedagógicas eficientes, que atendam à diversidade dos alunos da EJA e promovam sua inclusão no sistema educacional.

Ao fazer uma relação entre as Diretrizes Curriculares da EJA e a Lei nº 10.639/2003, é possível perceber que a implementação dessa lei dentro da EJA exige uma adaptação das práticas pedagógicas, alinhando-se ao que está disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/2000. A Lei 10.639/2003, ao tratar da valorização da história e cultura afro-brasileira, deve ser integrada ao currículo de forma que os educadores reconheçam e incluam as especificidades dos estudantes. Nesse sentido, a Resolução CNE/CEB nº 1/2000, ao indicar a necessidade de adaptação do currículo às realidades dos estudantes e sua valorização como sujeitos ativos de sua aprendizagem, contribui diretamente para a implementação da Lei 10.639/2003.

Ao priorizar a equidade e a diferenciação no processo educativo, ajudam a promover um ensino que não só reconhece a diversidade étnico-racial, mas também contribui para o fortalecimento da identidade cultural dos alunos, alinhando-se aos princípios de implementação da Lei 10.639/2003.

#### 4.4 LEI Nº 10.639/2003: IMPLICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Lei nº 10.639/2003, sancionada em 9 de janeiro de 2003, representa um marco significativo para a educação brasileira, especialmente no contexto da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Ao alterar a LDB, a lei tornou obrigatória a inclusão da História e Cultura afro-brasileira no currículo oficial das escolas de ensino fundamental e médio, tanto públicas quanto privadas. Isso visou corrigir uma omissão histórica, reconhecendo a importância da contribuição do povo negro na formação da sociedade brasileira.

“O conteúdo programático incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional” (Brasil, 2003, Art. 1º, § 1º). Esta citação reflete a obrigação legal de abordar temas essenciais relacionados à cultura afro-brasileira em todos os níveis de ensino, com um destaque para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira como um direito inalienável de todos os estudantes. Contudo, a implementação dessa lei, especialmente em um país com profundas desigualdades educacionais, enfrenta uma série de desafios.

Uma das questões que mais chama a atenção é a discrepância nas taxas de analfabetismo entre diferentes grupos raciais no Brasil. De acordo com dados do IBGE (2024), “a taxa de

analfabetismo entre pretos (8,8%) e pardos (7,3%) é mais que o dobro da observada entre brancos (3,6%)”. Esse dado revela uma desigualdade estrutural que impacta diretamente o acesso desses grupos à educação de qualidade. A realidade é ainda mais alarmante quando se analisa a situação de outros grupos marginalizados, como os indígenas, que enfrentam uma taxa de analfabetismo “quase quatro vezes maior que a dos brancos” (IBGE, 2024).

Essas disparidades reforçam a importância da EJA e da Lei nº 10.639/2003 no combate ao analfabetismo racializado, visto que, para esses alunos analfabetos, a modalidade de ensino regular já não é mais considerada devido à faixa etária.

Ao tornar obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileira no currículo escolar, a Lei nº 10.639/2003 não apenas contribui para a formação de um ensino mais inclusivo, mas também busca corrigir um processo educacional historicamente excludente. Essa lei representa uma oportunidade crucial para acolher os alunos da EJA em um ambiente de aprendizagem transformador e emancipador. Como bem destaca Paulo Freire (1970), a educação deve ser um meio de libertação, conscientização crítica e empoderamento social. Para Freire, a educação não deve ser vista como uma adaptação passiva ao status quo, mas como um processo de capacitação para que os indivíduos compreendam e transformem sua realidade social e política. Nesse sentido, a EJA, aliada à implementação da Lei nº 10.639/2003, tem um papel fundamental ao proporcionar uma educação que fomente a reflexão crítica e a ação.

Contudo, a implementação da Lei nº 10.639/2003 enfrenta desafios consideráveis, que vão além da simples adição de conteúdos ao currículo. A efetividade dessa legislação depende de um esforço coordenado que envolva a revisão das metodologias pedagógicas, a preparação adequada dos educadores e a criação de um ambiente de ensino inclusivo.

Como destacam Almeida e Sanchez (2017), a implementação da Lei exige o desenvolvimento de competências e habilidades específicas nos professores, que devem estar capacitados não apenas para lecionar o conteúdo, mas para articular questões raciais de forma crítica e construtiva. Nesse contexto, a formação contínua dos educadores é essencial, especialmente na EJA, onde muitos professores não recebem preparo adequado para lidar com temas como racismo e identidade cultural. A ausência de uma formação robusta que permita aos docentes integrarem os conceitos de História e Cultura Afro-Brasileira de maneira crítica pode resultar em uma aplicação superficial da Lei.

Outro desafio significativo na implementação da Lei é a escassez de recursos pedagógicos adequados. A falta de materiais didáticos que abordem a história africana e afro-brasileira de

maneira profunda e acessível é um obstáculo real para a efetivação da Lei na EJA. Almeida e Sanchez (2017) enfatizam que a construção de uma “pedagogia inclusiva” exige o uso de materiais variados que permitam aos alunos da EJA acessar as histórias e culturas que historicamente lhes foram negadas. A produção e distribuição de recursos pedagógicos apropriados para a realidade dos alunos e para o seu contexto social são fundamentais para garantir que a Lei nº 10.639/2003 seja implementada de forma eficaz.

Além da falta de recursos e da formação inadequada dos educadores, outro fator que dificulta a implementação da Lei é a resistência cultural e social em relação ao tema racial. O preconceito velado e a invisibilidade das questões raciais ainda são profundamente enraizados na sociedade brasileira, incluindo nas escolas. Como observa Fanon (1961), a verdadeira emancipação dos povos oprimidos passa pela revalorização de sua história e cultura, algo essencial para os alunos da EJA. Nesse sentido, a Lei nº 10.639/2003 não é apenas uma inserção curricular, mas uma oportunidade crucial para que os estudantes da EJA se reconectem com suas raízes e afirmem suas identidades.

Portanto, a implementação da Lei nº 10.639/2003 na EJA não deve ser vista apenas como um cumprimento de uma obrigação legal, mas como uma chance real de transformar a educação brasileira. As políticas públicas devem ser mais enfáticas na criação de condições adequadas para a formação contínua dos educadores e no fornecimento de recursos pedagógicos que viabilizem essa transformação. Como afirmam Almeida e Sanchez (2017), a verdadeira implementação da Lei depende da articulação entre teoria e prática pedagógica, sendo necessário formar educadores capazes de aplicar a Lei de maneira que reverberem transformações significativas na identidade e no empoderamento dos alunos.

#### 4.5 A EDUCAÇÃO COMO CAMINHO PARA LIBERTAÇÃO: A LEI 10.639/2003 E O IMPACTO NA FORMAÇÃO DE IDENTIDADES NEGRAS NA EJA

“Quando ligo o rádio e ouço que, na América, os pretos são linchados, digo que nos mentiram: Hitler não morreu (Fanon, 2008, p. 87).”

Ao integrar temas como a história e cultura afro-brasileira no currículo da EJA, a Lei 10.639/2003 oferece a oportunidade de promover uma educação inclusiva e transformadora.

Além de garantir a inclusão desses conteúdos no currículo, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (DCNEJA) também orientam a construção de

políticas afirmativas e a promoção de uma educação que reconheça, de forma respeitosa, a participação de todas as etnias na formação do Brasil. Entretanto, no que diz respeito ao povo negro, esse reconhecimento não pode se limitar ao discurso, ele precisa ser concretizado por meio de ações afirmativas dentro dos espaços educacionais, que resgatem a contribuição histórica e cultural da população negra ao longo do desenvolvimento do país.

Historicamente, o povo negro carregou a construção do Brasil nas costas. No entanto, o que se viu ao longo do tempo foi um processo de apagamento sistemático de sua história. Durante o período da escravidão, a população negra foi sistematicamente marginalizada e sua contribuição para a sociedade brasileira foi historicamente apagada. Após a abolição, esse processo de negação de sua participação na construção da nação se intensificou, refletindo-se em diversas formas de exclusão social, econômica e política. O projeto de embranquecimento da sociedade impôs ao negro a necessidade de renegar sua identidade, tornando-o um corpo presente, mas sem reconhecimento. Como afirma Fanon (2008), “o problema do colonizado é um problema de desumanização” o negro não apenas foi despojado de sua identidade, mas também forçado a se enxergar através do olhar colonizador, que o reduz a um ser inferior.

O desafio que se apresenta atualmente é compreender em que momento histórico nos encontramos. Vivemos um período de resgate da história e de valorização da identidade étnico racial da população negra, promovendo sua visibilidade por meio de ações afirmativas. Esse processo envolve a desconstrução de estereótipos historicamente atribuídos aos negros e a restituição de sua dignidade, há muito negada. Nesse contexto, Fanon destaca que “toda consciência negra é uma experiência vivida de não ser reconhecido”, evidenciando a necessidade de que a escola, ao implementar a Lei 10.639/2003, assume o compromisso de promover esse reconhecimento e garantir a valorização da história e cultura afro-brasileira.

Ao abordar essa reconstrução identitária, é fundamental considerar o papel da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nesse processo. Esse documento curricular poderia ser um instrumento essencial para auxiliar na afirmação da identidade negra dentro da EJA. No entanto, sua estrutura atual exige que o professor faça uma seleção criteriosa dos conteúdos a serem trabalhados, especialmente ao considerar a presença de estudantes negros nessa modalidade de ensino. A BNCC deveria garantir diretrizes mais explícitas para que a educação de jovens e adultos contribuísse efetivamente para a valorização da identidade negra, permitindo que esses alunos se reconheçam na história e na cultura ensinadas na escola.

Fanon (2008) aponta que “a descolonização nunca é um fato realizado, mas um processo em constante movimento”. Da mesma forma, o resgate da identidade negra dentro da educação

não pode ser tratado como um evento pontual, mas sim como um compromisso contínuo da escola com a reparação histórica e a transformação social.

A implementação e integração da Lei 10.639/2003 na EJA vai além da mera exigência curricular. Trata-se de um movimento de resistência e transformação, que visa desconstruir o apagamento histórico e resgatar as contribuições do povo negro para a formação do Brasil. Como Fanon enfatiza, “não é a cultura negra que precisa ser descoberta, mas sim o negro que precisa ser redescoberto por sua própria cultura”. É nesse sentido que a educação se torna um espaço fundamental para a reconstrução identitária da população negra, possibilitando uma nova narrativa histórica e social.

#### 4.6 PARECER CNE/CP Nº 3/2004 E RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1/2004

O Parecer CNE/CP nº 3/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004 são documentos fundamentais para a consolidação da Lei nº 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar. Esses normativos estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e orientam escolas e professores na implementação de práticas pedagógicas que promovam o reconhecimento da diversidade cultural e o combate ao racismo no ambiente escolar.

A relação entre esse parecer e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) é essencial, pois a população atendida por essa modalidade é majoritariamente composta por pessoas negras e pardas, muitas das quais foram historicamente excluídas do acesso pleno à educação formal. Dessa forma, a integração das diretrizes étnico-raciais à EJA contribui para a valorização da identidade dos estudantes, permitindo que a história e cultura afro-brasileira sejam reconhecidas e abordadas de maneira significativa no processo de ensino-aprendizagem.

O Parecer CNE/CP nº 3/2004 reforça que a educação deve ir além do conteudismo tradicional e assumir um papel ativo na formação cidadã dos estudantes, promovendo o respeito à diversidade e a valorização das contribuições dos povos africanos para a constituição da sociedade brasileira. No contexto da EJA, essa diretriz se torna ainda mais relevante, pois permite que os estudantes se reconheçam no currículo escolar e compreendam sua história como parte essencial da construção da identidade nacional.

A relação entre as diretrizes da EJA e o Parecer CNE/CP nº 3/2004 também está presente na necessidade de formação continuada dos professores. O documento enfatiza que os educadores devem ser preparados para abordar questões raciais de forma crítica e pedagógica,

utilizando materiais didáticos adequados e promovendo um ensino que combata estereótipos e preconceitos. Entretanto, um dos desafios para a implementação efetiva dessas diretrizes é a falta de capacitação docente e de recursos pedagógicos que contemplem a história e cultura afro-brasileira na educação de jovens e adultos.

Dessa forma, o Parecer CNE/CP nº 3/2004 dialoga diretamente com a problemática central deste trabalho, pois evidencia que a implementação da Lei nº 10.639/2003 na EJA ainda enfrenta obstáculos significativos. A ausência de diretrizes curriculares específicas para essa modalidade, somada à resistência de alguns setores da educação em reconhecer a importância do ensino da história afro-brasileira, limita o alcance das políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial.

Por outro lado, o parecer também abre caminhos para avanços, ao indicar que a inclusão de temas étnico-raciais no currículo da EJA pode contribuir para a construção de uma educação mais democrática e inclusiva. A valorização da identidade dos estudantes negros e a inserção da história e cultura afro-brasileira no cotidiano escolar são estratégias fundamentais para combater o racismo estrutural e promover uma educação que reconheça a diversidade como um valor essencial.

Em suma, a análise do Parecer CNE/CP nº 3/2004 no contexto da EJA revela tanto os desafios quanto as potencialidades da implementação da Lei nº 10.639/2003. O documento reafirma a necessidade de uma educação comprometida com a equidade racial, indicando que a EJA pode ser um espaço privilegiado para a construção de uma consciência crítica sobre as relações raciais no Brasil. No entanto, para que essas diretrizes se concretizem, é fundamental que haja um esforço conjunto entre gestores, educadores e a comunidade escolar na efetivação de uma prática pedagógica antirracista.

#### 4.7 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (2004)

A Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004<sup>2</sup>, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, surge como uma resposta à necessidade urgente de incluir no currículo escolar a história, a cultura e as contribuições dos afrodescendentes e indígenas para

---

<sup>2</sup> Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

a formação da sociedade brasileira. Essas diretrizes foram elaboradas para orientar tanto a educação básica quanto o ensino superior, especialmente no que tange à formação de professores, e têm um papel central na promoção de uma educação inclusiva, plural e antirracista.

Conforme estabelecido no Art. 1º da resolução, seu principal objetivo é "instituir Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana", sendo essas orientações voltadas não apenas para as escolas, mas também para instituições de ensino superior que devem incluir nos currículos de seus cursos a formação relacionada às questões raciais. Além disso, destaca-se que o cumprimento dessas diretrizes será considerado nas avaliações da qualidade dos estabelecimentos de ensino, como forma de garantir que as políticas de inclusão sejam efetivamente aplicadas.

Essas diretrizes visam, sobretudo, à promoção de uma educação que respeite e valorize a diversidade étnico-racial do Brasil. No Art. 2º, é definido que a Educação das Relações Étnico-Raciais tem como um de seus principais objetivos "a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial", de forma que todos os estudantes, independentes de sua origem, sejam capacitados a interagir de forma respeitosa e construtiva com as diferenças. A educação proposta busca consolidar um Brasil democrático e inclusivo, onde os direitos de todas as etnias são respeitados e valorizados.

Além disso, o Art. 2º também aborda a importância do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, que tem como objetivo fundamental "o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros", assim como das raízes africanas da nação brasileira, ao lado de outras culturas que também formaram o Brasil, como as indígenas e as europeias. Este ponto é crucial, pois, ao incluir essas narrativas e saberes no currículo escolar, é possível promover o reconhecimento da contribuição dos afrodescendentes na construção da sociedade brasileira e combater as invisibilidades históricas que perpetuam o racismo e a desigualdade social.

Em sua implementação, a Resolução nº 1/2004 enfatiza que a Educação das Relações Étnico-Raciais deve ser desenvolvida por meio de "conteúdos, competências, atitudes e valores", conforme descrito no Art. 3º. Para isso, é fundamental que as instituições de ensino, com o apoio dos sistemas educacionais, proporcionem aos professores e alunos os recursos

pedagógicos necessários, como materiais bibliográficos e didáticos. Também se destaca a importância do apoio das coordenações pedagógicas para o desenvolvimento de unidades de estudo, projetos e programas que integrem essas questões nos diferentes componentes curriculares, tais como Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

É fundamental que os sistemas de ensino não apenas promovam o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, mas também incentivem a pesquisa acadêmica sobre os processos educativos que envolvem os saberes afro-brasileiros e as culturas indígenas. O Art. 4º da resolução sugere que os estabelecimentos de ensino estabeleçam canais de comunicação com grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros e instituições formadoras de professores, com o intuito de promover a troca de experiências e subsídios que possam fortalecer os projetos pedagógicos voltados para a educação étnico-racial.

Outro ponto crucial abordado pela resolução é o compromisso das escolas em garantir que alunos afrodescendentes tenham acesso a uma educação de qualidade. O Art. 5º reforça que é dever dos sistemas de ensino "garantir o direito de alunos afrodescendentes de frequentarem estabelecimentos de ensino de qualidade", com infraestrutura adequada e professores capacitados, comprometidos com a promoção de uma educação inclusiva e sem discriminação. Essa orientação visa não apenas corrigir as disparidades históricas, mas também criar um ambiente de aprendizado onde o respeito e a valorização da diversidade racial sejam promovidos ativamente.

A Resolução nº 1/2004 também estabelece, no Art. 6º, a necessidade de os órgãos colegiados das escolas lidarem com situações de discriminação racial, buscando soluções que favoreçam o reconhecimento e o respeito à diversidade. Nesse sentido, os casos de racismo devem ser tratados com a gravidade que o problema exige, conforme a legislação brasileira, que considera o racismo um crime imprescritível e inafiançável.

Por fim, o Art. 8º orienta que os sistemas de ensino promovam uma ampla divulgação das diretrizes e dos resultados obtidos com a implementação do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. A comunicação dos êxitos e desafios dessa implementação deve ser feita ao Ministério da Educação, à Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial e aos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, com o objetivo de aprimorar continuamente a qualidade do ensino e garantir que as políticas de inclusão se consolidem em todo o país.

Em suma, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações étnico raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana são um marco importante

para a construção de uma educação que valoriza a diversidade étnica e racial, combate ao racismo e promove a inclusão. Elas oferecem uma base sólida para que as escolas, os professores e os sistemas de ensino implementem práticas pedagógicas que sejam verdadeiramente significativas para os alunos.

#### 4.8 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)

“Seria necessário que se realizasse alguma reflexão, com base nas experiências e conhecimentos já produzidos, sobre qual currículo seria adequado para pessoas que deixaram a escola e retornam a ela na fase adulta, tendo já acumulado experiências e aprendizagens significativas nos âmbitos pessoal e profissional (Catelli Jr, 2019, p. 313)”.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi oficialmente instituída em 2017 como um marco regulador da educação básica no Brasil. Sua principal proposta foi uniformizar os conteúdos essenciais e as competências que devem ser desenvolvidas ao longo da educação básica, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. A BNCC surgiu com o intuito de estabelecer um currículo nacional que garantisse a formação integral dos alunos e promovesse equidade no acesso ao conhecimento, independentemente da região do país ou do tipo de instituição de ensino.

A BNCC é um documento abrangente que estabelece as aprendizagens essenciais para todos os estudantes, com o objetivo de reduzir desigualdades educacionais e promover uma educação de qualidade em todo o território nacional. Ela se baseia em um conjunto de competências e habilidades que os alunos devem desenvolver durante sua trajetória escolar, visando prepará-los para o exercício da cidadania e para o mercado de trabalho. A implementação da BNCC também busca refletir os avanços e as demandas de uma sociedade em constante mudança.

No entanto, ela falha gravemente em se comunicar com a EJA. Em um estudo realizado por Dourado, Daniela Lopes Oliveira et al. (2021), é apontado que a BNCC, embora busque promover uma educação mais equitativa, acaba por negligenciar as especificidades da EJA, tratando-a de maneira secundária e sem a devida consideração das suas particularidades.

Os autores destacam que, apesar de a EJA ser uma modalidade essencial para a inclusão educacional de jovens e adultos que não tiveram acesso à educação na idade escolar adequada,

ela é tratada de forma vaga na BNCC. De acordo com os autores, a BNCC, em seus dispositivos, "não contempla de maneira clara e objetiva as especificidades da EJA, tratando-a de forma superficial" (Dourado et al., 2021, p. 205).

A falta de diretrizes específicas sobre como os conteúdos devem ser abordados para os alunos da EJA, é uma grave lacuna em um documento norteador de toda a educação brasileira, como o nome nos traz, uma "Base comum curricular".

Roberto Catelli Jr, em sua obra denominada O Não-Lugar da Educação de Jovens e Adultos na BNCC, discute a marginalização da EJA no contexto da Base Nacional Comum Curricular:

Grande parte dos educandos da Educação de Jovens e Adultos são pessoas de muito baixa renda que já viveram sucessivas situações de exclusão, que pode ter relação com aspectos raciais, de gênero ou de falta de condições mínimas para permanecer na escola quando eram crianças. Como fazer essas pessoas terem novas oportunidades educativas ampliando suas possibilidades de alcançar novos projetos pessoais? A Base Nacional Comum Curricular não poderia se furtar a minimamente propor esta reflexão sobre os caminhos da construção de currículos para esse público que, enquanto demanda educacional, abrange dezenas de milhões de brasileiros que deixaram de frequentar a escola (Catelli Jr, 2019, p.314).

Ela chama a atenção para as tentativas de incluir a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no texto curricular, especialmente na versão de 2016, quando houve uma mudança na terminologia, passando de "crianças e adolescentes" para "crianças, adolescentes, jovens e adultos". Contudo, essa modificação foi vista como artificial, pois não considerou as especificidades da EJA e apenas ampliou a homogeneização do currículo, sem abordar as particularidades dessa modalidade. Segundo Catelli Jr. (2019), a solução encontrada endossa a marginalização da EJA, sem reconhecer suas necessidades, o que reforça a ideia equivocada de que a educação de crianças seria suficiente para extinguir a demanda pela EJA no futuro.

A partir da terceira versão da BNCC para o Ensino Fundamental, a EJA novamente foi deixada de lado, e na versão de 2018 para o Ensino Médio, a modalidade sequer foi mencionada de forma substantiva, reafirmando a sua invisibilidade e o reconhecimento de sua inadequação no âmbito das políticas educacionais mais amplas, visto que para os alunos da EJA, a educação deve ir além de um simples resgate de conteúdos básicos; ela precisa ser estruturada de forma a integrar sua trajetória de vida e suas vivências, que são cruciais para o processo de aprendizagem. A falta de uma abordagem que leve em conta essas especificidades pode

dificultar o processo educacional para esses estudantes, que muitas vezes são marginalizados e têm dificuldades de acesso aos conteúdos que estão sendo ensinados nas escolas regulares.

Além disso, a invisibilidade da EJA na BNCC também é um reflexo da forma como a educação de adultos é vista pela sociedade de forma geral. A BNCC, ao dar prioridade à educação infantil e ao ensino fundamental e médio, acaba por tratar a EJA de forma secundária, o que evidencia uma falta de valorização dessa modalidade, perpetuando assim, um preconceito que vem se enraizando ano após ano. O que é pouco comentado, é que muitas vezes, a falha durante esse ensino primário é o que leva os alunos para a EJA. O currículo estruturado sem avaliar as necessidades sociais de seus alunos, e que acaba por via, os excluindo do processo educacional, tornando-os invisíveis para a própria “base”, deixando como única saída, o refúgio na educação de jovens e adultos.

Portanto, a invisibilidade da EJA na BNCC é uma falha significativa, que limita o potencial de inclusão e transformação social dessa modalidade de ensino.

#### 4.9 PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO (PNLD) E O PNLD-EJA

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) foi criado em 1985 com o objetivo de garantir o fornecimento de livros e materiais didáticos de qualidade para os estudantes da educação básica em escolas públicas de todo o Brasil. O programa visa democratizar o acesso ao conhecimento, oferecendo gratuitamente aos alunos de escolas públicas materiais essenciais para o processo de ensino-aprendizagem. O PNLD está alinhado com as políticas educacionais do governo federal e busca garantir a equidade no acesso a recursos pedagógicos, especialmente em contextos mais vulneráveis e regiões periféricas, onde o acesso a materiais didáticos pode ser limitado.

Além de fornecer livros e materiais para os alunos, o PNLD também tem como meta apoiar a formação de professores, fornecendo materiais pedagógicos que atendam às necessidades específicas de cada etapa de ensino. A seleção dos materiais didáticos é feita por meio de um processo rigoroso, que busca assegurar que os recursos ofertados atendam às diretrizes curriculares e à diversidade das realidades educacionais no Brasil.

Contudo, como muitos programas governamentais, o PNLD enfrenta desafios, como a adaptação dos materiais à diversidade de contextos educacionais e à constante atualização das

necessidades pedagógicas, além de questões relacionadas à distribuição eficiente e ao acompanhamento da utilização dos materiais nas escolas.

Embora o PNLD tenha sido criado para garantir o fornecimento de livros e materiais didáticos para a educação básica em escolas públicas, a EJA, por ser uma modalidade frequentemente marginalizada, muitas vezes não recebe o foco adequado dentro deste programa. O que torna irônico, pois o programa, surgiu para garantir a equidade no acesso a recursos pedagógicos, especialmente nos contextos mais vulneráveis e regiões periféricas, os estudantes da EJA se enquadram facilmente nesse contexto.

Apesar de carregar esse simbolismo em sua essência, o processo de inclusão da EJA no programa tem sido bastante problemático, com recursos limitados e uma abordagem muitas vezes inadequada.

A EJA tem sido historicamente marginalizada dentro das políticas públicas educacionais, e o PNLD não tem sido uma exceção. O autor aponta que, embora haja recursos para a EJA no PNLD, muitas vezes esses materiais são os mesmos oferecidos para os alunos do ensino regular, sem considerar as especificidades dessa modalidade. Além disso, a qualidade e a relevância dos livros e materiais destinados à EJA são frequentemente questionadas, uma vez que muitos desses materiais não estão adequados ao perfil dos alunos da EJA, que em sua maioria possuem experiências de vida diversificadas e um histórico de exclusão educacional (Jardim, 2018).

Frederico Uhl Jardim (2018) explica que, ao longo da história, os livros didáticos destinados à EJA passaram por um processo de adaptação e evolução, mas ainda enfrentam desafios em termos de qualidade pedagógica e relevância. Ele destaca que, embora o PNLD tenha se esforçado para incluir a EJA, os recursos disponibilizados são, na maior parte, insuficientes para cobrir as demandas dessa modalidade.

É nesse contexto de precariedade que o PNLD-EJA dá seus primeiros passos. Até o início do século XXI, a EJA não possuía um programa específico dentro do PNLD, que abrange a educação básica regular, deixando de fora a realidade dos alunos dessa modalidade.

A primeira menção a um programa voltado para a EJA dentro do PNLD foi no contexto da ampliação do programa para incluir todas as etapas e modalidades da educação básica, mas sem um foco específico para a EJA. A necessidade de um PNLD EJA mais estruturado começou a ser discutida mais intensamente a partir dos anos 2000, especialmente com as mudanças nas políticas públicas voltadas para a inclusão educacional e a crescente compreensão das especificidades dessa modalidade.

Foi em 2009 que o Programa Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA/2011) realmente nasceu. Criado pela Resolução nº 51, de 16 de setembro de 2009, o PNLD-EJA<sup>3</sup> representou um importante conquista para a EJA no Brasil. Ele ampliou o alcance do PNLA, distribuindo obras didáticas para todas as escolas públicas com turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da EJA. Em sua edição de 2014, o programa avançou ao incorporar todas as etapas da Educação Básica, desde a alfabetização até o Ensino Médio, consolidando-se como uma política voltada para a produção e distribuição de materiais específicos para a educação de jovens e adultos, visando a melhoria da qualidade do ensino nesse segmento (Melo, 2015).

Entretanto, as burocracias envolvendo as escolhas das obras não se parecem em nada com o modo como o PNLD discorre, como aponta (Melo, 2015, p. 80-99).

Por sua vez, o processo de escolha das obras e coleções didáticas, que se constitui uma das mais importantes etapas do PNLD-EJA, traz uma importante especificidade. Diferentemente do modo como ocorre no PNLD, onde as obras são escolhidas por escola, no PNLD-EJA esse processo deve ser organizado democraticamente em rede pelos sujeitos responsáveis pela adesão ao programa: 1-as Entidades do Programa Brasil Alfabetizado; 2-as Redes Públicas de Ensino (Municipais, Estaduais e do Distrito Federal); e 3-os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFET). São eles que devem mobilizar e assegurar condições de participação a todos os educadores envolvidos com a EJA em suas respectivas entidades. Ao final do processo, cabe a um único responsável, designado pela entidade (redes municipais, estaduais e IFETs), o registro das obras e/ou coleções escolhidas que representem a decisão da maioria dos educadores, obtida por meio da mobilização e do debate democrático em torno da proposta de EJA assumida pela entidade e que será destinada a todas as escolas da rede de ensino.

Melo (2015) destaca, o PNLD-EJA deveria considerar as diferentes trajetórias escolares desse público, suas vivências e a necessidade de estratégias pedagógicas mais flexíveis. No entanto, ao manter um modelo centralizado de escolha dos livros, o programa limita a possibilidade de que as escolas e os professores adaptem o ensino de acordo com o contexto sociocultural dos alunos.

Consequentemente, essa falta de alinhamento entre a proposta do PNLD-EJA e as especificidades da modalidade reforça a distância entre o currículo oficial e as experiências dos estudantes da EJA. A não garantia de materiais didáticos que valorizem a cultura afro-brasileira

---

<sup>3</sup> Confira os detalhes do último edital do programa: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-ainformacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/edital-pnld-eja2026-2029>

contribui para a manutenção de uma educação descontextualizada, que não reconhece plenamente as identidades dos sujeitos que compõem essa modalidade de ensino. Assim, a implementação da Lei nº 10.639/2003 na EJA não depende apenas da legislação, mas também de políticas educacionais que garantam materiais didáticos coerentes e representativos.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS: O QUE O MEU PASSADO DEIXA PARA MINHA LIBERDADE HOJE?**

"Ô meu corpo, faça sempre de mim um homem que questiona!" (Fanon, 2008, p.191).

Ao longo desta pesquisa, percorremos um caminho de reflexões sobre a implementação da Lei nº 10.639/2003 na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e seu impacto na valorização da identidade cultural dos estudantes e na promoção da igualdade racial. O estudo revelou que, embora a legislação represente um avanço significativo, sua aplicação na EJA ainda é marcada por desafios, lacunas e limitações que dificultam sua efetividade.

A investigação partiu da necessidade de compreender como a história e a cultura africana têm sido abordadas nos currículos da EJA e de que maneira essa inclusão (ou a falta dela) impacta a construção identitária dos estudantes. A pesquisa documental revelou um cenário ambíguo: por um lado, há um reconhecimento normativo da importância da diversidade cultural na educação; por outro, a ausência de diretrizes claras e a falta de materiais didáticos adequados dificultam a concretização dessa proposta. As hipóteses formuladas foram analisadas ao longo do estudo e, em grande parte, confirmadas.

A primeira, que apontava a ausência de medidas efetivas para a inclusão da História e Cultura Africana nos currículos da EJA, foi confirmada. A análise dos documentos normativos revelou um vazio estrutural: diretrizes vagas, currículos que não contemplam a pluralidade cultural brasileira e materiais didáticos que ignoram a riqueza das contribuições africanas na formação do país. Fanon (2008) afirma que "o negro não se reconhece no espelho da educação que lhe é oferecida". Assim, a ausência de uma abordagem concreta sobre a Lei nº 10.639/2003 na EJA contribui para o reforço de uma educação excludente e eurocêntrica.

A segunda hipótese, sobre a falta de diretrizes claras para o trabalho pedagógico com as relações étnico-raciais, também se confirmou. Os documentos analisados mencionam a diversidade cultural, mas de maneira superficial, sem fornecer orientações precisas sobre como transformar a legislação em práticas pedagógicas significativas. Como Freire (1987) pontua, "ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para sua construção". A ausência de tais possibilidades na EJA reforça um modelo educacional que ainda não se libertou de suas raízes coloniais. A ausência de menções significativas à Educação de Jovens e Adultos

(EJA) na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é uma falha grave no planejamento educacional brasileiro. Embora a BNCC se apresente como um documento que estabelece diretrizes para garantir um ensino de qualidade e equitativo em todas as etapas da educação básica, a EJA foi praticamente ignorada em sua estrutura. Esse silêncio não é apenas uma omissão administrativa, mas revela uma incoerência profunda entre as políticas educacionais e as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 9, que propõe a erradicação do analfabetismo no Brasil.

Se a Meta 9 tem como objetivo eliminar as taxas de analfabetismo absoluto e reduzir o analfabetismo funcional, é contraditório que a principal modalidade responsável por atender jovens, adultos e idosos em busca de escolarização seja negligenciada na formulação curricular. Sem uma base curricular que direcione as práticas pedagógicas da EJA, o ensino nessa modalidade permanece à margem das políticas estruturais, tornando-se dependente de iniciativas isoladas de estados e municípios. Essa falta de uniformidade impacta diretamente a qualidade do ensino e a permanência dos estudantes, dificultando a consolidação de uma proposta educacional que realmente atenda às necessidades desse público.

Outro ponto crítico dessa omissão é que a própria estrutura do sistema educacional contribui para o aumento da demanda na EJA. Muitos alunos que deveriam concluir a educação básica na idade regular acabam migrando para essa modalidade devido a falhas no ensino fundamental e médio, mesmo em escolas que seguem as diretrizes da BNCC. A evasão escolar, motivada por fatores como desigualdade social, necessidade de ingresso precoce no mercado de trabalho e dificuldades de aprendizagem não solucionadas no ensino regular, transforma a EJA em um destino quase inevitável para muitos brasileiros. No entanto, ao invés de fortalecer essa modalidade para garantir que esses estudantes tenham uma educação de qualidade e adaptada às suas realidades, a BNCC simplesmente os ignora.

O resultado desse descaso é a perpetuação de um ciclo de exclusão educacional. Ao não oferecer diretrizes claras para a EJA, a BNCC reforça a desigualdade entre os estudantes do ensino regular e aqueles que precisam retornar à escola em outro momento da vida. Se a Meta 9 realmente pretende erradicar o analfabetismo, é fundamental que as políticas educacionais reconheçam que a EJA não é um complemento, mas uma necessidade estrutural para garantir o direito à educação. O que se observa, no entanto, é que a invisibilização da EJA dentro da BNCC apenas evidencia a falta de um compromisso real com a superação das desigualdades históricas na educação brasileira.

Ao considerar a terceira hipótese, que sustentava que a inclusão da História e Cultura Africana poderia fortalecer a identidade dos estudantes negros, foi possível perceber que, embora existam iniciativas pontuais que buscam essa integração, o currículo da EJA ainda carece de conteúdos significativos sobre a cultura africana. Isso significa que o verdadeiro potencial dessa inclusão ainda não foi plenamente realizado. A falta de uma abordagem pedagógica que valorize a identidade dos estudantes negros reflete a resistência histórica à mudança e à superação de um modelo educacional excludente. A liberdade educacional, como sugere Freire (1987), deve ser um caminho para a autonomia e a conscientização, mas para que isso aconteça, é preciso que a EJA seja tratada como uma modalidade essencial e não marginal.

A educação, como um instrumento de libertação, precisa ser repensada a partir da experiência e da vivência de cada estudante, especialmente aqueles que passaram a vida sem acesso pleno à educação formal. A EJA representa uma oportunidade de reconstrução de identidades, e a implementação efetiva da Lei nº 10.639/2003 poderia, de fato, ser um passo importante nessa direção. No entanto, a falta de políticas públicas concretas e de um olhar sensível para as necessidades dessa população histórica impede que esse potencial seja plenamente alcançado.

A educação tem um papel fundamental na construção da liberdade. Entretanto, para que essa liberdade seja real e concreta, é preciso reconhecer os desafios históricos e estruturais que ainda limitam o acesso a uma educação de qualidade e socialmente referenciada. O passado deixa marcas que precisam ser compreendidas para que mudanças efetivas possam ocorrer. A exclusão histórica de determinadas narrativas do currículo escolar não é um acaso, mas um reflexo de um sistema que, por muito tempo, privilegiou uma visão eurocêntrica do conhecimento. O presente, por sua vez, exige um olhar crítico sobre essas questões, para que a liberdade educacional se expanda e permita a construção de uma sociedade mais justa e plural.

A reflexão levantada neste capítulo, "O que meu passado deixa para minha liberdade hoje?", convida a pensarmos sobre como as experiências educacionais e sociais do passado impactam as possibilidades de transformação no presente. A liberdade, nesse sentido, está intrinsecamente ligada ao conhecimento e à capacidade de questionar, propor mudanças e romper com padrões que não favorecem a inclusão. Como Fanon (2008) afirma, "cada geração deve, em uma relativa opacidade, descobrir sua missão, cumpri-la ou traí-la". O desafio que se coloca para os educadores e pesquisadores é garantir que essa missão seja cumprida de maneira

efetiva, possibilitando que a EJA seja, de fato, um espaço de transformação e não apenas um reflexo das desigualdades que marcaram a história da educação no Brasil.

A liberdade na educação não pode ser apenas um conceito abstrato; ela deve ser um compromisso concreto com a construção de práticas pedagógicas mais inclusivas e representativas. O desafio da implementação da Lei nº 10.639/2003 na EJA é um exemplo de como a educação pode ser tanto um instrumento de manutenção das desigualdades quanto um caminho para a emancipação. Assim, mais do que encerrar esta pesquisa, este capítulo propõe uma continuidade no debate. O futuro da EJA dependerá das escolhas feitas no presente: entre repetir os erros do passado ou construir novas possibilidades para que a educação seja, de fato, um direito acessível a todos.

Para mim, como pesquisadora, esse tema ainda carece de olhar e atenção mais aprofundados, e, por isso, os próximos passos da pesquisa estarão voltados para uma investigação mais detalhada por meio de pesquisa de campo. Planejo realizar grupos focais com estudantes e educadores da EJA, com o objetivo de captar suas experiências, percepções e necessidades em relação à implementação da Lei nº 10.639/2003. Será uma oportunidade para compreender, de forma mais direta, os desafios enfrentados e as estratégias que podem ser adotadas para promover uma educação mais inclusiva e significativa. Dessa forma, o foco da continuidade da pesquisa será compreender as dinâmicas pedagógicas no cotidiano da EJA e as possibilidades concretas para sua transformação, a partir das vivências dos próprios sujeitos dessa modalidade.

Para muitos estudantes da EJA, a busca pela educação não é apenas um desejo, mas uma necessidade de ressignificação de suas trajetórias. Como disse a aposentada Josefa Luiz de Almeida em entrevista ao G1: "Eu sei todas as letras, só não sei é juntar. Enquanto eu não aprender, eu não vou desistir." Que essa perseverança sirva como inspiração para que o compromisso com uma educação mais inclusiva e significativa continue avançando.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AJZENBERG, Elza; MUNANGA, Kabengele. **Arte moderna e o impulso criador da arte africana**. *Revista USP*, n. 82, p. 189-192, 2009.

ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de; SANCHEZ, Livia Pizauro. **Implementação da Lei 10.639/2003 - competências, habilidades e pesquisas para a transformação social**. *ProPosições*, v. 28, p. 55-80, 2017.

ALMEIDA, Nadja Rinelle Oliveira de; FONTENELE, Inambê Sales; FREITAS, Ana Célia Sousa. **Paulo Freire e a educação de jovens e adultos (EJA)**. *Ensino em Perspectivas*, v. 2, n. 1, p. 1-11, 2021.

ALVES, Heryson Raisthen Viana; SILVA, Fernanda Sheila Medeiros da; SANTOS, Jean Mac Cole Tavares. **As contribuições de Paulo Freire à EJA no Brasil**. *Ensino em Perspectivas*, v. 2, n. 3, p. 1-12, 2021.

ANDRADE, Eliane Ribeiro; FARAH NETO, Miguel. **Juventudes e trajetórias escolares: conquistando o direito à educação**. In: ABRAMOVAY, Miriam; ANDRADE, Eliane Ribeiro; ESTEVES, Luiz Carlos Gil (Org.). *Juventudes: outros olhares sobre a diversidade*. Brasília, p. 55-78, abr. 2007.

BARBALHO, Alexandre Almeida; RODRIGUES, Renata Cordeiro. **História e cultura afrobrasileira e indígena: um estudo sobre a implementação da Lei nº 11.645/08 no conteúdo programático das escolas públicas de Caucaia/CE**. *Diálogo*, n. 38, p. 43-58, 2018.

BRAGA, Maria Dalva Uchoa. **É preciso conversar sobre a EJA. Falta de investimentos, esvaziamento e o fracasso das políticas públicas: os desafios que jovens e adultos enfrentam para ter direito à educação no Brasil**. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 9, n. 5, p. 694-720, 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da história e cultura afro-brasileira. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 mar. 2008.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004**. Estabelece diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e

cultura afro-brasileira e africana. Brasília, DF: MEC/CNE, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 19 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (DCNEJA). Brasília, 2009.

CARDANO, Mario. Manual de pesquisa qualitativa: a contribuição da teoria da argumentação. Tradução: Elisabeth da Rosa Conill. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

FANON, Frantz. Pele negra, máscaras brancas. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2008.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOMES, Nilma Lino. Educação e identidade negra. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

GUSSON, Lauane Barbosa; DA SILVA LÔ, Loyane Anorato. Mobral: o uso da educação como ferramenta de controle social. *Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social*, v. 1, n. 1, 2024.

HOOKS, Bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. Tradução de Maria Isabel Cequeira. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

KOZOL, Jonathan. **Savage inequalities: children in America's schools**. New York: Crown Publishers, 1991.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2004.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

PAIVA, Vera Lúcia. **Manual de pesquisa em estudos linguísticos**. 2019.

PLANNETA EDUCAÇÃO. **Educação de Jovens e Adultos (EJA): entenda o perfil predominante dos alunos**. Planneta Educação, 26 ago. 2021. Disponível em: <https://plannetaeducacao.com.br/2021/08/26/educacao-de-jovens-e-adultos-eja-entenda-operfil-predominante-dos-alunos/>. Acesso em: 18 fev. 2025.

SAVIANI, Dermeval. **A lei da educação: LDB: trajetória, limites e perspectivas**. Autores Associados, 2019.

SILVA, Alisson Ramos da. **Corpos negros e currículo: a construção da identidade e/ou o silenciamento na Educação de Jovens e Adultos (EJA)**. 2023.

SILVA, Taianara Duarte. **Compreensão e aplicação da Lei nº 10.639/03 na educação de jovens e adultos, na região de Mariana-MG**. 2019. Monografia (Graduação em Pedagogia)

- Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2019.